

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – MANIFESTAÇÕES**
- 7 – ASSEMBLEIA FISCALIZA**
- 8 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

 **ATAS****ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/10/2023**

Às 15h36min, comparece à reunião o deputado Dr. Maurício, membro da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Nayara Rocha. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os impactos do Projeto de Lei nº 672/2023, que concede isenção do ICMS sobre as operações internas com cadeira de rodas elétrica para pessoas com deficiência motora ou obesas, no âmbito do Estado. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.869/2021, em turno único (deputado Dr. Maurício), e 1.150/2023, no 1º turno (deputado Enes Cândido). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Cecília Duguet Pinheiro Mageste, assessora jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano, representando Ana Rita Rezende Viana Silva, secretária; Hiassodara Maria Serafim Floriano, vice-presidente da Associação de Ciclismo de Pedro Leopoldo; e os Srs. Antônio Eduardo Viana Miranda, subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Diego Lara de Oliveira, secretário Municipal de Juventude e Esporte de Vespasiano; José Afro Ruas Filho e José Ilson Pereira Junior, ex-atletas profissionais, e Henrique Fernandes Tondato, CEO da Bike Fly Expedições. A presidência tece suas considerações e concede a palavra à deputada Nayara Rocha, autora do requerimento que deu origem à audiência, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.

Grego da Fundação, presidente – Ênes Cândido – Tito Torres.

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/10/2023

Às 10h13min, comparecem à reunião a deputada Nayara Rocha (substituindo a deputada Lud Falcão, por indicação da liderança do BMF) e os deputados Arlen Santiago e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o Projeto de Lei nº 483/2023, que dispõe sobre a organização e a implementação do Programa de Prevenção à Gravidez na Adolescência e de Incentivo ao Planejamento Reprodutivo, em hospitais e unidades básicas de saúde pública que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS no Estado. Registra-se a presença do deputado Adriano Alvarenga.

A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício da deputada Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, convidando o presidente e membros dessa comissão para a audiência pública a realizar-se em 5 de outubro, às 8h30min; e *e-mails* das Sras. Elizabeth Miranda de Souza, paciente oncológica, diagnosticada tardiamente com câncer de mama, solicitando conhecer melhor o trabalho da comissão, e Josileila Cardoso de Souza, solicitando que o Projeto de Lei nº 816/2023, da autoria da deputada Macacé Evaristo, esteja na próxima pauta. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (um ofício em 21/9/2023), da Fundação Ezequiel Dias (um ofício em 21/9/2023) e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (um ofício em 22/9/2023). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 5.293/2018, no 2º turno, e 655/2023, no 1º turno (deputado Doutor Paulo), Projetos de Lei nºs 2.259/2020, no 2º turno, e 1.092/2023, no 1º turno (deputado Doutor Wilson Batista), Projeto de Lei nº 1.251/2023, em turno único (deputado Lucas Lasmar), e Projetos de Lei nºs 4.196/2017, no 2º turno, e 573/2023, no 1º turno (deputada Lud Falcão). O presidente avoca a relatoria para elaboração do Relatório Final do Tema em Foco Edição 2023/2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. A presidência determina o encaminhamento à Mesa da Assembleia do Relatório de Reunião do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 1º Ciclo de 2023, realizada em 28/6/2023. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.231/2021 na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição dos Substitutivos nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça e nº 2, da Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência (relator: deputado Arlen Santiago em virtude de redistribuição); 135/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Arlen Santiago em virtude de redistribuição); 816/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Arlen Santiago em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.459/2023 na forma do Substitutivo nº 1, e 3.381, 3.763 e 3.844/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.391, 4.392, 4.393, 4.433, 4.479, 4.488, 4.614, 4.706, 4.745, 4.770 e 4.771/2023. É aprovado o Plano de Trabalho do Tema em Foco Edição 2023/2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 4.818/2023, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o quantitativo de mulheres com idade entre 40 e 49 anos e entre 50 e 69 anos residentes nos municípios onde há

Unacons, sobre as ações desenvolvidas nos 50 maiores municípios do Estado para a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama para essas faixas etárias, sobre o fluxo dessas pacientes para acesso ao diagnóstico do câncer de mama no SUS e a burocracia a que essas mulheres estão submetidas; e informações detalhadas sobre o fluxo das mulheres com menos de 50 anos que possuem pedido de mamografia;

nº 4.819/2023, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada audiência pública para se conhecerem os principais desafios enfrentados pelos profissionais de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS – e se identificarem possíveis ações para melhorar as condições de trabalho desses profissionais, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo pela comissão da temática “Otimização dos recursos, flexibilização do teto de pagamento dos procedimentos da média e alta complexidade e valorização dos profissionais de saúde, a fim de reduzir os vazios assistenciais na área da saúde e aumentar a eficiência dos serviços prestados” no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, biênio 2023-2024;

nº 4.820/2023, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada audiência pública para debater o subfinanciamento da saúde e identificar alternativas que podem otimizar a aplicação dos recursos e aumentar a eficiência dos serviços de saúde, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo pela comissão da temática “Otimização dos recursos, flexibilização do teto de pagamento dos procedimentos da média e alta complexidade e valorização dos profissionais de saúde, a fim de reduzir os vazios assistenciais na área da saúde e aumentar a eficiência dos serviços prestados” no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, biênio 2023-2024;

nº 4.821/2023, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que seja elaborado estudo sobre a viabilidade de flexibilização do teto de pagamento dos procedimentos de média e de alta complexidade, a fim de se reduzirem os vazios assistenciais na área da saúde, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo pela comissão da temática “Otimização dos recursos, flexibilização do teto de pagamento dos procedimentos da média e alta complexidade e valorização dos profissionais de saúde, a fim de reduzir os vazios assistenciais na área da saúde e aumentar a eficiência dos serviços prestados” no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, biênio 2023-2024.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Natália Oliveira Dias, referência técnica da Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde, representando o secretário, e Laíssa Nascimento Bernardes Souza, médica ginecologista e obstetra; e o Sr. Erick Bernardo Baeta Pinheiro, secretário Municipal de Saúde de Vespasiano. A presidência concede a palavra à deputada Nayara Rocha, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Arlen Santiago, presidente – Doutor Wilson Batista – Lud Falcão.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/10/2023

Às 14h3min, comparecem à reunião as deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a necessidade de efetiva preservação da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Jeanine Renate Souza Oliveira, mobilizadora do Projeto Manuelzão e representante do movimento Mexeu

com a Serra do Curral Mexeu Comigo; Alenice Motta Baêta, arqueóloga, historiadora e pesquisadora em Aredes e associada do Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva – Cedefes; Giovana Randazzo Baroni, diretora de Controle Processual da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, representando a Sra. Marília Carvalho de Melo, secretária; e os Srs. Henri Dubois Collet, gerente da Estação Ecológica Estadual de Aredes, em Itabirito, representando o Sr. Breno Esteves Lasmar, diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF; Edton Araújo Barbosa, conselheiro representante da União Ambientalista de Itabirito – UAI – no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itabirito – Codema; Thomas de Lima Toledo, jornalista representante da Frente em Defesa de Aredes; Charles Junio Souza, analista do Patrimônio do Iepha, representando a Sra. Marília Palhares Machado, presidenta do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha; Luiz Paulo Guimarães de Siqueira, coordenador estadual do Movimento Pela Soberania Popular na Mineração – MAM. A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. São recebidos os seguintes documentos: ofício do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, encaminhando o Parecer IP.63.2023, intitulado “Relatório técnico referente à análise das alterações propostas pelo Projeto de Lei nº 387/2023, incluindo o que diz respeito à proximidade dos vestígios arqueológicos na unidade de conservação”; manifesto da rede de proteção da Estação Ecológica de Arêdes; e Nota Técnica contra o Projeto de Lei nº 387/2023. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente – Ione Pinheiro – Gustavo Santana – Beatriz Cerqueira.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/10/2023

Às 10h8min, comparecem à reunião o deputado Gil Pereira, membro da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Arlen Santiago. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater com as lideranças locais os benefícios da reativação da Estrada de Ferro Bahia-Minas e a exploração do lítio para a região. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Marisa César, diretora de Relações Governamentais e Comunidades da Latin Resources, e os Srs. Eilton Santiago Soares, presidente da Câmara Municipal de Salinas; Wesley Fernando Cruz Santos, coordenador da 34ª Unidade Regional Salinas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, representando o Sr. Pedro Bruno Barros de Souza, secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias; Gilmar Cardoso, gerente de Relacionamento com o Poder Público da Cemig; Fernando Viana Cabral, diretor da MTC – Multimodal Caravelas S.A. (Bahia), representando o Sr. João Leite da Silva Neto, consultor dessa empresa e deputado estadual por sete legislaturas, no período de 1995 a 2023; José Nilson Bispo de Sá, prefeito de Padre Carvalho; Joaquim Neres Xavier Dias, prefeito de Salinas; e Edivan Rodrigues dos Santos, presidente da OAB de Salinas. A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Gil Pereira, presidente – Bim da Ambulância – Adriano Alvarenga.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/10/2023**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Lei nºs 765/2019, do deputado Cristiano Silveira; 2.812/2021, da deputada Leninha; 2.997/2021, do deputado Celinho Sintrocel; 3.610/2022, do deputado Zé Guilherme; 3.958/2022, do deputado Cassio Soares; 3.990/2022, da deputada Beatriz Cerqueira; 766/2023, do deputado Grego da Fundação; e 1.158/2023, do deputado Doutor Jean Freire.

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.050/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 1º turno: Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2023, do deputado Arlen Santiago e outros; Projetos de Lei nºs 1.437/2020, do deputado Coronel Henrique; 3.340/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, na forma do Substitutivo nº 1; 3.376/2021, do deputado Roberto Andrade, na forma do Substitutivo nº 2; 339/2023, da deputada Nayara Rocha, na forma do Substitutivo nº 1; 404/2023, do deputado Adriano Alvarenga, na forma do Substitutivo nº 2; e 1.159/2023, do deputado Raul Belém, na forma do Substitutivo nº 3.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.576/2020, do deputado Duarte Bechir, e 229/2023, do deputado Fábio Avelar.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/10/2023, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 496/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o número de solicitações de instalação de água aguardando solução e sobre o tempo médio de espera no Município de Joáima. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 867/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as seguintes questões, relativas à Cemig: quantas multas foram aplicadas à companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados aos consumidores do Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; qual o valor total das multas aplicadas à companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados aos consumidores do Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; e qual a quantidade de reclamações de

consumidores contra a companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados no Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.100/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os motivos para o aparecimento de coloração escura e peixes mortos no Rio das Velhas, no Município de Nova Lima, considerando-se a importância do rio para o abastecimento de água dos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.173/2023, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, em que requer seja encaminhado ao presidente da Comissão Intergestores Bipartite, em Belo Horizonte, e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas nas alterações normativas que constarão das pautas das reuniões dessa comissão, a serem prestadas antecipadamente. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.518/2023, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao secretário de Estado de Saúde e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor que o Estado repassa ao Hospital de Amor, que atende, por ano, mais de quatorze mil pacientes de Minas Gerais e sobre a política do Estado para evitar que pacientes com câncer precisem viajar para outros estados da Federação para obter tratamento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.829/2023, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a qualidade do recapeamento e da operação tapa-buracos que estão sendo feitos nas rodovias do Estado, notadamente na MG-217, no trecho compreendido entre os Municípios de Malacacheta e Água Boa, esclarecendo se as empresas responsáveis estão cumprindo as normas técnicas vigentes, e sobre o valor investido nas últimas ações de melhoria da infraestrutura das rodovias mineiras, em especial nas operações tapa-buracos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.116/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre a existência de parceria entre essa agência e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais visando a instauração de processos de regularização fundiária nos municípios de sua área de atuação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.541/2023, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações referentes à orientação da Secretaria de Estado de Educação para a não abertura de turmas da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – do 1º e do 3º anos para o segundo semestre de 2023, especificando-se qual o plano de atendimento do Estado para essa modalidade; se foi realizado um estudo sobre a demanda de alunos para a modalidade; e se a secretaria tem promovido campanhas para aumentar o número de matrículas na EJA, considerando-se que mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não concluiu a educação básica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.555/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações consubstanciadas nos estudos técnicos que subsidiaram a implementação do policiamento unitário em cada uma das unidades da PMMG dos municípios citados na audiência pública da comissão, ocorrida em 16/6/2023 (pelotão, companhia, batalhão), considerando-se que a adoção da modalidade de

policciamento unitário na PMMG deve ser precedida de análise criteriosa para implementação, visando, acima de tudo, à segurança da atuação do policial militar. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.683/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a falta dos medicamentos Lamotrigina de 100mg e Levetiracetam de 250mg na Farmácia de Minas, principalmente a partir do mês de fevereiro. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.778/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações, considerando-se que quatro dos oito itens do Requerimento 2.351/2023, no tópico específico denominado “Logística e infraestrutura”, não foram apresentados no dia 10/7/2023, durante a 19ª Reunião Extraordinária da comissão, que realizou audiência pública que teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023, consubstanciadas nos seguintes dados: número de unidades em sede própria, em sede alugada, cedida ou custeada por município, especificando-se as condições estruturais em que se encontram; número de convênios firmados entre municípios e a PMMG, especificando-se quantos e quais para custeio de despesas como aluguel, material de escritório, material de limpeza, combustível, entre outras; número de equipamentos de acesso à internet, especificando-se o número de computadores por unidade, as unidades que possuem e não possuem computadores, o modelo e o ano de fabricação; empenho de orçamento exclusivo do Estado de recursos de custeio e de investimento destinados à PMMG, excetuando-se os recursos de emendas parlamentares, convênios, recursos federais e provenientes do acordo da Vale S.A.; e o quantitativo de servidores de recrutamento amplo que integram a instituição. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.855/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social, ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Casa Civil pedido de informações consubstanciadas no levantamento de imóveis ociosos do governo do Estado e de suas entidades vinculadas, especificando-se a localização, a área e o valor. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.955/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o montante investido no primeiro semestre de 2023 com vistas a melhorar a infraestrutura das unidades prisionais Ariosvaldo Campos Pires e José Edson Cavalieri, localizadas em Juiz de Fora, bem como sobre as obras, explicitando-se o prazo de execução, as obras finalizadas, as obras em andamento e as previstas para serem executadas no segundo semestre, uma vez que ambas as unidades se encontram com superlotação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.106/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca da situação da praça de pesagem desativada na Rodovia MG-010, em Jaboticatubas, esclarecendo se o local está contemplado no plano de reativação das balanças executado pelo governo do Estado, se há previsão de execução de obras e um cronograma que culmine com a retomada de atividades e qual a situação jurídica do imóvel onde está edificada a antiga praça, sua dominialidade e os instrumentos de direito real de uso vigentes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.752/2023, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações realizadas por esses órgãos com o objetivo de promover e incentivar a prática esportiva nas escolas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 26/10/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão e apreciação das ênfases para as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, do segundo semestre de 2023.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 26/10/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão e apreciação das ênfases para as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, do segundo semestre de 2023.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater a importância e os desafios das atividades de ensino, pesquisa e extensão no combate e na erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 26/10/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Aprovar as ênfases para as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, do segundo semestre de 2023.

Recebimento e votação de requerimentos.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 26 de outubro de 2023, destinada a homenagear o militante José Carlos Novaes da Mata Machado em memória dos 50 anos do seu assassinato, ocorrido em virtude de sua luta pela democracia.

Palácio da Inconfidência, 25 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/10/2023, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, ouvir a apresentação do panorama da gestão de recursos hídricos no Estado, no ano de 2023, pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire, Elismar Prado e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/10/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de apreciar as ênfases para as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, do segundo semestre de 2023.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Clara Marra e os deputados Celinho Sintrocel, Charles Santos e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/10/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a cobrança de pedágio nas rodovias do Sul de Minas Gerais e do Triângulo Mineiro.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Thiago Cota, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Andréia de Jesus e Delegada Sheila, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/10/2023, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de apreciar as ênfases para as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, do segundo semestre de 2023.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Chiara Biondini e Maria Clara Marra e os deputados Doutor Jean Freire e Leandro Genaro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/10/2023, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de aprovar as ênfases para as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, do segundo semestre de 2023.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Noraldino Júnior, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bim da Ambulância, Adriano Alvarenga, Bosco e Ricardo Campos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/10/2023, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de aprovar as ênfases para as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, do segundo semestre de 2023.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Gil Pereira, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA**

– Foi recebida na 70ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 25/10/2023, a seguinte mensagem:

MENSAGEM Nº 91/2023

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do inciso XII do art. 62 da Constituição do Estado, solicito autorização a Vossa Excelência e a essa egrégia Assembleia Legislativa para ausentar-me do Estado por período superior a quinze dias, de 1º a 18 de novembro de 2023, para viagem oficial à China e ao Japão.

A viagem tem por finalidade a minha participação, como representante dos interesses do Estado e junto à delegação oficial de Minas Gerais, em missão internacional com agendas em torno da China International Import Expo – CIIE, na qual serão realizadas agendas técnicas para exportação e importação de bens e mercadorias. Prevê-se, ainda, a realização de agendas institucionais e de negócios em Xangai, Nanjing, Pequim e Xuzhou.

Aproveitando o ensejo da missão empresarial à China, optou-se por incluir agendas também no Japão. A proposta da missão internacional é parte do intenso trabalho de apresentar nosso Estado como porta de entrada dos parceiros internacionais no Brasil, bem como consolidar as relações internacionais.

O principal objetivo da programação é promover a imagem do ambiente de negócios mineiro, além de fortalecer e consolidar relacionamentos com parceiros chineses e japoneses.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– À Mesa da Assembleia, para os fins do art. 79, inciso VII, alínea “h”, c/c o art. 195-B do Regimento Interno.

EMENDAS RECEBIDAS

– Foram recebidas na 36ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 25/10/2023, as seguintes emendas:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.915/2021

EMENDA Nº 7

Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do art. 4º:

“Art. 4º – (...)

VI – a promoção de meios e oportunidades para as crianças na primeira infância participarem de manifestações artísticas e culturais, nas suas diferentes expressões, com valorização da diversidade regional, desde que consultado os pais os responsáveis;”.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2023.

Charles Santos (Republicanos)

EMENDA Nº 8

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 3º:

“Art. 3º – (...)

III – participação dos pais ou responsáveis na definição das ações que dizem respeito às crianças, de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias de sua idade;”.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2023.

Charles Santos (Republicanos)

EMENDA Nº 9 AO SUBSTITUTIVO Nº 1

Dê-se ao inciso VII do art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7 – (...)

VII – O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único – É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico cultural, bem como participar da definição das propostas educacionais.”.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2023.

Charles Santos (Republicanos)

SUBSTITUTIVO NÃO RECEBIDO

– Deixou de ser recebido na 36ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 25/10/2023, nos termos do inciso II do art. 173, combinado com o parágrafo único do art. 201, do Regimento Interno, o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 3 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13/2023

Altera o art. 160-A da Constituição do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 160-A da Constituição do Estado o seguinte § 7º:

“Art. 160-A – (...).

§ 7º – Será admitida a especificação de gastos na modalidade de transferência prevista no inciso I do caput quando se tratar de recursos destinados a entidades sem fins lucrativos que participem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor no dia 1º de janeiro do exercício subsequente ao de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2023.

Carlos Henrique (Republicanos)

Justificação: A presente proposta de emenda à Constituição tem por objetivo permitir que a transferência de recursos oriundos de emendas impositivas parlamentares, por meio de transferência especial, possa ser vinculada a um objeto de gasto específico, qual seja, entidades sem fins lucrativos que participem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.

Como se sabe, por meio da transferência especial os recursos são repassados diretamente ao ente federado indicado na programação orçamentária incluída na Lei Orçamentária Anual por emenda parlamentar impositiva. Ocorre que, em algumas situações, os valores destinados pelos parlamentares não são repassados pelos municípios aos hospitais filantrópicos e Santas Casas, o que traz prejuízos para a população. Diante do exposto, contamos com o apoio dessa Casa Legislativa para a aprovação dessa matéria que possui grande importância para o aperfeiçoamento do processo de transferência de recursos estaduais.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES

– O presidente designou, na 70ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 25/10/2023, os membros das seguintes comissões especiais:

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 1, 8, 10 e 22/2023, que indicam os nomes que especificam para os cargos, respectivamente, de diretor-geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene –, diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, e presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig. Pelo Bloco Minas em Frente – BMF: efetivos – deputados Gil Pereira e Vitorio Júnior; suplentes – deputados Carlos Henrique e Cassio Soares; pelo Bloco Avança Minas – BAM: efetivos – deputado Gustavo Santana e deputada Maria Clara Marra; suplentes – deputados Roberto Andrade e Coronel Henrique; pelo Bloco Democracia e Luta – BDL: efetivo – deputado Ricardo Campos; suplente: deputado Betão (Designo. Às Comissões.).

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 2 a 4 e 16 a 18/2023, que indicam os nomes que especificam para os cargos, respectivamente, de diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, e diretores da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG. Pelo BMF: efetivos – deputados Grego da Fundação e Dr. Maurício; suplentes – deputados Tito Torres e Carlos Henrique; pelo BAM: efetivos – deputados Noraldino Júnior e Raul Belém; suplentes – deputados Thiago Cota e Coronel Sandro; pelo BDL: efetivo – deputada Bella Gonçalves; suplente – deputado Leleco Pimentel (Designo. Às Comissões.).

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 5 a 7, 12 a 15, 23 e 25 a 47/2023, que indicam os nomes que especificam, respectivamente, para o cargo de presidente da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam –, para o cargo de presidente da Fundação João Pinheiro, para o cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, para o cargo de presidente da Fundação Helena Antipoff, para o cargo de presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, para o cargo de diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem –, para o cargo de diretor-geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM –, e para compor o Conselho Estadual de Educação. Pelo BMF: efetivos – deputado Charles Santos e deputada Ione Pinheiro; suplentes – deputados Delegado Christiano Xavier e Rodrigo Lopes; pelo BAM: efetivos – deputados Sargento Rodrigues e Leonídio Bouças; suplentes – deputado Caporezzo e deputada Delegada Sheila; pelo BDL: efetivo – deputada Beatriz Cerqueira; suplente – deputada Macaé Evaristo (Designo. Às Comissões.).

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 9, 20 e 21/2023, que indicam os nomes que especificam para os cargos, respectivamente, de presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed –, presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas – e presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig. Pelo BMF: efetivos – deputados Arlen Santiago e Dr. Maurício; suplentes – deputada Chiara Biondini e deputado Rodrigo Lopes; pelo BAM: efetivo – deputado Doutor Paulo; suplente – deputado Bruno Engler; pelo BDL: efetivos – deputado Lucas Lasmar e deputada Ana Paula Siqueira; suplentes – deputada Andréia de Jesus e deputado Doutor Jean Freire (Designo. Às Comissões.).

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 11, 19 e 24/2023, que indicam os nomes que especificam para os cargos, respectivamente, de presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop –, presidente da Fundação Clóvis Salgado e presidente do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha. Pelo BMF: efetivos – deputados João Júnior e Mauro Tramonte; suplentes – deputada Nayara Rocha e deputado Charles Santos; pelo BAM: efetivos – deputado Bosco e deputada Delegada Sheila; suplentes – deputados Thiago Cota e Professor Wendel Mesquita; pelo BDL: efetivo – deputada Lohanna; suplente – deputado Professor Cleiton (Designo. Às Comissões.).

ACORDO DE LÍDERES

– O presidente, na 70ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 25/10/2023, deu ciência ao Plenário do seguinte Acordo de Líderes:

Acordo de Líderes

A totalidade dos membros do Colégio de Líderes acordam seja prorrogado até o dia 24/11/2023 o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, e ao Projeto de Lei nº 1.497/2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2023.

Cassio Soares, líder do BMF – Gustavo Santana, líder do BAM – Ulysses Gomes, líder do BDL – Carlos Henrique, líder da Maioria – Doutor Jean Freire, líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 25 de outubro de 2023.

Leninha, 1ª-vice-presidenta, no exercício da presidência.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.758/2022

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva e desarquivado a requerimento do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Turvolândia o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/6/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.758/2022 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Turvolândia o imóvel com área de 364,00m², situado na Rua José Martins Sobrinho, entre a Praça Possidônio Gonçalves e a Rua Francisco Martins Sobrinho, naquele município, registrado sob o nº 3.521, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, para o funcionamento de uma unidade básica de saúde.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público. Nesses termos, e tendo em vista a documentação constante nos autos, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, com os propósitos de especificar a destinação a ser dada ao bem e adequar o texto da proposição de lei à técnica legislativa.

Cumpra a esta Comissão de Administração Pública avaliar se a operação para a qual se pleiteia autorização atende ao interesse da coletividade.

Inicialmente, é sempre pertinente lembrar que a proteção do interesse público constitui princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nos projetos que pretendem autorizar a alienação de imóveis públicos, a conveniência e a oportunidade da matéria são aferidas a partir dos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao bem e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No caso sob apreço, verifica-se a intenção de destinar o imóvel, que já se encontra cedido ao Município de Turvolândia, à manutenção do posto de saúde que nele já funciona. Não há dúvidas, portanto, de que a proposição atende ao interesse da coletividade, na medida em que busca aprimorar a prestação do serviço público de saúde, em claro benefício à população local.

Cabe observar que o prefeito de Turvolândia encaminhou o Ofício nº 91/2022, por meio do qual informa que o referido bem já está sendo utilizado pela municipalidade há mais de 20 anos, necessitando de reparos e ampliações.

Ademais, a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 233/2022, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em que esta se manifesta favoravelmente à alienação pretendida, uma vez que o Estado não tem projetos para a utilização do imóvel.

Concluimos, portanto, que a doação do bem objeto da matéria em exame otimiza a utilização do espaço público, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.758/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Beatriz Cerqueira – Rodrigo Lopes – Professor Cleiton – Dr. Maurício.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 225/2023

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Natércia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 16/3/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 225/2023, em seu art. 1º, determina a desafetação do trecho da Rodovia MG-458 compreendido entre o Km 31,7 e o Km 38,2, com a extensão de 1,1km. No art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Natércia a área correspondente a esse trecho rodoviário, para que nele se instale uma pista de caminhada. Por fim, no art. 3º, determina a reversão do

bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Em sua justificativa, o autor aponta que a doação é necessária para que o município possa construir, na área transferida, uma pista de caminhada.

Cabe ressaltar que o prefeito de Natércia encaminhou o Ofício nº 22/2023, por meio do qual solicita a doação do referido trecho de rodovia, com a finalidade de nele instalar uma pista de caminhada, às expensas do Município de Natércia.

A Secretaria de Estado de Governo, por sua vez, enviou a Nota Técnica nº 20/2023, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que este órgão se manifesta favoravelmente à pretensão da matéria em exame, uma vez que ele está situado no perímetro urbano.

Com base nessas informações, a Comissão de Constituição e Justiça observou que, de acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo. Assinalou, entretanto, que a alienação em comento não implicará alteração da natureza jurídica da coisa, tendo em vista que o trecho doado continuará inserido na comunidade. A modificação básica incidirá sobre sua titularidade, pois, com sua alienação, a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação passarão ao Município de Natércia. Com o objetivo de promover adequações na cláusula de reversão e na técnica legislativa, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, por sua vez, opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, com a finalidade de esclarecer, no texto normativo, que a pista de caminhada será construída sem prejuízo da circulação de veículos que atualmente tem lugar na via.

Nesse sentido, a doação da área objeto do projeto em apreço transfere ao Município de Natércia a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia e atendendo aos anseios dos munícipes, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias que beneficiarão a circulação de pedestres e veículos, proporcionará novos espaços de lazer, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 225/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente – Rodrigo Lopes, relator – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Dr. Maurício – Professor Cleiton.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 387/2023

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado João Magalhães, a proposição em epígrafe “altera os limites da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito, e dá outras providências”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Administração Pública.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto. Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da proposta, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende alterar os limites da Estação Ecológica – EE – de Arêdes, localizada no Município de Itabirito, na região central do Estado, no âmbito da formação geológica conhecida como Sinclinal Moeda. Com a modificação, a EE, que atualmente abrange 1.187,233ha (mil cento e oitenta e sete vírgula duzentos e trinta e três hectares), passaria contar com 1.220,38ha (mil duzentos e vinte vírgula trinta e oito hectares), consistentes na soma das áreas das Glebas 1, 2 e 3, cujos perímetros são descritos no Anexo I da proposição. A partir da análise da justificativa e de documentação apensada à proposição, depreende-se que a alteração pretendida consiste:

– na exclusão de 27,49ha de área predominantemente antropizada da EE, que seria utilizada pela Minar Mineração Arêdes Ltda., empresa detentora de direitos minerários afetados pela unidade de conservação – UC –, para retomar projeto de exploração de minério de ferro no local;

– no acréscimo de 61,06ha de área adjacente à UC, atualmente pertencente a terceiros, com características de interesse para a proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural afeto à EE, além de relevância para o abastecimento público da população de Itabirito.

O autor da proposição justifica a medida ao apontar que, transcorridos mais de 12 anos desde a criação da EE, seus objetivos não foram concretizados. Argumenta que a UC ainda não foi adequadamente estruturada e que o projeto busca “corrigir os equívocos que se deram na ocasião da criação da Estação Ecológica Estadual de Arêdes”, entre os quais estaria a abrangência de áreas extensivamente antropizadas, como lavras minerais ativas e estruturas associadas à extração mineral. Nesse contexto, a alteração proposta viabilizaria a retomada da mineração em área pontual, o que, por sua vez, contribuiria para o desenvolvimento socioeconômico local e regional e para o aumento de arrecadação tributária federal, estadual e municipal. Além disso, evitaria ao Estado ônus de indenizar a União e os particulares detentores dos direitos minerários abrangidos pela UC, bem como garantiria, por meio de imposição de condicionantes e do estabelecimento de parcerias, os meios necessários para a efetivação dos objetivos da EE.

Para subsidiar a decisão política sobre a matéria, o autor fez apensar dois extensos documentos à proposição, quais sejam: o estudo “Proposição de desafetação: Fomento a EEA e ganho ambiental”, de autoria da empresa Minar Mineração Arêdes Ltda., com 40 páginas; e o livreto intitulado “Arêdes: Cartografias do Olhar”, elaborado pela AMW Projetos e Consultoria Ltda. para a mesma mineradora, com 109 páginas.

Análise da documentação apensada ao projeto

O documento “Proposição de desafetação: Fomento a EEA e ganho ambiental” reúne os argumentos técnicos que amparam a proposta de modificação dos limites da UC. Para tanto, aborda: o histórico da ocupação da região de Arêdes; os direitos minerários ali presentes; a história da criação da EE, da legislação que alterou sua área e das tentativas de promover novas reformas em seu perímetro; as contrapartidas que podem vir a ser impostas à Minar Mineração Arêdes Ltda. e a outras mineradoras atuantes na região; uma breve avaliação ambiental comparativa entre a área atual da EE e a nova delimitação que se pretende; além de conclusão e considerações finais.

O estudo pontua que o traçado original da estação ecológica baseou-se nos limites de terrenos que já pertenciam ao Estado de Minas Gerais, desprezando os atos administrativos perfeitos expedidos pela União que concederam direitos de lavra no local. Além disso, observa que sua criação não previu recursos para a recuperação das áreas de mineração ou para a indenização das atividades então em operação.

Relata que a Minar Mineração Arêdes Ltda. possui três direitos minerários no local, duas concessões de lavra de minério de ferro, que somam área de 130,06ha, e uma de água mineral, com 12,97ha. Cita que, em duas ocasiões, normas estaduais – quais sejam, a Lei nº 21.555, de 2014, e a Lei nº 22.796, de 2017 – buscaram equacionar a situação da empresa por meio do ajustamento dos limites da EE, mas que as alterações legislativas foram declaradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Enfatiza ainda que, apesar de comungar com os objetivos das iniciativas legislativas anteriores, a proposta ora em debate envolve menor redução da Gleba 1 da UC, sem deixar de acrescentar terrenos ambientalmente relevantes à sua Gleba 2.

O documento traz também uma série de mapas e textos que detalham as modificações propostas no projeto de lei. Com relação à demanda de desafetação, pontua tratar-se de área notadamente antropizada, situada na borda sul da atual Gleba 1 da UC, adjacente à estrada que liga os Complexos Minerários Pico e Fábrica, da Vale S.A. Nesse contexto, esclarece que o projeto de exploração mineral da Minar Mineração Arêdes Ltda. pretende utilizar essa infraestrutura viária e, assim, evitar novos impactos relativos ao transporte do minério lavrado. Na mesma linha, manifestando preocupação com uso sustentável dos recursos naturais, o documento coloca que a empresa assume o compromisso de não utilizar água em seus processos produtivos.

Já no que se refere à área que se pretende incorporar à UC, o estudo demonstra que ela constitui faixa contígua ao limite sul da atual Gleba 2 da EE, e que sua anexação deve favorecer a conectividade entre as três glebas que compõem a UC. Acrescenta que ela está situada na zona de amortecimento da unidade e que engloba porções classificadas por seu plano de manejo como “Área estratégica 05” – que abrange campos nativos e fragmentos bem conservados de Mata Atlântica, além de cursos que concorrem para o abastecimento público.

Por fim, no tocante às contrapartidas e compensações ambientais, o texto sinaliza que o poder público – subentendido como o órgão ambiental estadual e o Ministério Público de Minas Gerais – pode exigir da empresa mineradora em questão, assim como de outras mineradoras atuantes na região, a execução de medidas de suporte à UC. Acena também para a possibilidade de que o próprio texto da lei de alteração da EE preveja tais contrapartidas, e cita como exemplo a Lei nº 19.555, de 2011, que condicionou a desafetação de 9,33 hectares da UC ao cumprimento de protocolo de intenções celebrado entre o governo do Estado e as empresas Vale S.A. e Minerações Brasileiras Reunidas S.A.

Para apresentar as contrapartidas, o texto parte dos pontos fracos da UC elencados em seu plano de manejo para, em seguida, apontar alternativas de intervenção. Desse modo, de um lado destaca as limitações de infraestrutura, pessoal e divulgação da EE, e, de outro, avança a possibilidade da implantação do projeto “Arêdes: Cartografias do Olhar”, assim como da imposição de que a mineradora repasse, ao Estado, o valor correspondente aos *royalties* do superficiário.

Na mesma linha, lembra que a UC é fragmentada em três glebas e que só há passagem suspensa de fauna e flora entre duas delas, e sinaliza a contrapartida de construção de passagem para a gleba remanescente. Ainda nesse sentido, aponta para a presença de barragens de mineração no interior da EE, e logo frisa acordo firmado pela Minar Mineração Arêdes Ltda. com o Ministério Público de Minas Gerais, por meio do qual a empresa se comprometeu a descomissionar uma das estruturas – localizada dentro da área que se pretende desafetar – e a transformar outra em bacia de contenção de cheias, com vistas a proteger o patrimônio ambiental e cultural da EE.

O segundo documento analisado – o relatório “Arêdes: Cartografias do Olhar” –, por sua vez, consiste em “proposta de uso e preservação sustentáveis para a Estação Ecológica de Arêdes”, a ser implementada por consórcio patrocinado pela Minar Mineração Arêdes Ltda. e outras mineradoras atuantes no Quadrilátero Ferrífero. O livreto registra em detalhe os atributos do patrimônio histórico-arqueológico e paisagístico da UC e apresenta projeto preliminar de percursos e estruturas arquitetônicas para musealização do local, com vistas à preservação e à divulgação dos testemunhos da ocupação do Estado de Minas Gerais, nos séculos XVIII e XIX, reunidos na EE de Arêdes. Além da realização de pesquisas arqueológicas e da estruturação dos sítios para visitação turística, o projeto pretende transformar a EE num Centro de Referência em Estudos da Mineração de relevância nacional.

Segundo o documento, o projeto foi concebido em consonância com o Dossiê de Tombamento (Municipal) do Complexo Arqueológico de Arêdes, consolidado em 2015, e com o plano de manejo da UC, datado de 2016. Assim, envolveu a elaboração de um laudo histórico-arqueológico e paisagístico que deu ênfase ao acervo circunscrito na Zona Histórico-Cultural delimitada no plano de manejo da EE, presente na área de influência pretendida pela Minar Mineração Arêdes Ltda.

Na Seção 3.3.5 do estudo, denominada “Conjuntos arqueológicos afetos a área pretendida pela Mineração Arêdes”, são descritos quatro sítios de interesse cultural localizados na EE cuja conservação será afetada caso a atividade mineradora pretendida venha a ser realizada. Importa destacar que essa realização depende, além da alteração dos limites da UC ora em discussão, da obtenção das devidas licenças ambientais, que, por sua vez, demandam anuência de órgãos e entidades competentes, como a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, o Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – e a Prefeitura Municipal de Itabirito. Os quatro sítios mencionados são:

- “Sítio Arqueológico Minar 04 – Tanque e canais”, cuja conservação restaria inviabilizada pela eventual retomada da mineração;
- “Sítios Arqueológicos Iphan 06, Iphan-Minar 07 e Conjunto Arqueológico 6 – Sistema Hidráulico”, que seriam parcialmente afetados, com possibilidade de manutenção de parte significativa do sistema hidráulico para integração em roteiro educativo;
- “Sítio Arqueológico Minar 05 – Muro Arrimado”, que poderia ser objeto de medidas protetivas que resguardassem sua estrutura e, posteriormente, inserido em roteiro musealizado;
- “Trilha da Canga”, que não constitui bem arqueológico, mas está prevista no plano de manejo por sua beleza paisagística. Embora a informação não esteja expressa, depreende-se que a trilha seria significativa ou totalmente prejudicada pelo projeto de mineração.

Conforme se extrai do documento, tais impactos não inviabilizam o projeto de musealização da EE de Arêdes, uma vez que “as áreas de maior incidência das estruturas arqueológicas [da EE] (...) serão preservadas, monitoradas, conservadas e musealizadas *in situ*”. É possível depreender, inclusive, que o Projeto Cartografias do Olhar tenha sido concebido já considerando a possibilidade da desafetação da UC para retomada das atividades da mineradora, que, nesse contexto, contribuiria para seu financiamento.

Análise do mérito da proposição

Inicialmente, cumpre esclarecer que a categoria estação ecológica compõe o grupo de proteção integral do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Snuc –, disciplinado pela Lei Federal nº 9.985, de 2000. Isso significa que nas UCs criadas sob essa categoria são admitidos apenas usos indiretos dos recursos naturais, salvo exceções previstas em lei.

Conforme a Lei nº 20.922, de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais e detalha a matéria em nível estadual, as estações ecológicas consistem em áreas representativas “de ecossistema regional cujo uso tenha como objetivos básicos a preservação integral da biota e dos demais atributos naturais existentes em seus limites, a realização de pesquisas científicas básicas e aplicadas e a visitação pública limitada a atividades educativas”. Para alcançar tal proteção, os terrenos das EEs devem ser de posse e domínio públicos, o que requer a desapropriação de eventuais áreas particulares incluídas em seus limites.

A EE de Arêdes foi criada com 1.157,85ha pelo Decreto nº 45.397, de 2010, com objetivos de proteção do patrimônio arqueológico, assim como dos atributos ambientais e hídricos da região. A norma declarou como essenciais aos seus objetivos de conservação:

- I – o complexo arqueológico de Arêdes e todas as suas ocorrências e vestígios;

II – os antigos conjuntos de ruínas das Fazendas Arêdes e Águas Quentes: casa sede, senzala, capela e curral de pedras;

III – os remanescentes florestais e campestres em diferentes estágios de sucessão ecológica;

IV – os mananciais que convergem para a bacia hidrográfica onde ocorre captação de água para abastecimento humano; e

V – o desenvolvimento de pesquisas em restauração de ecossistemas modificados, conforme disposto no § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000.

Em 2011, foi aprovada a já mencionada Lei nº 19.555, que autorizou a desafetação de faixa da EE de Arêdes para fins de implantação da estrada que liga os Complexos Minerários Pico e Fábrica, mediante incorporação de outra área à UC. Atendendo a determinação da norma, o Decreto nº 46.322, de 2013, consolidou a área da unidade nos atuais 1.187,23ha, divididos em três glebas, em conformidade com a norma de 2011. Nesse cenário, a Gleba 1, que restou situada ao norte da referida estrada, passou a abranger a maior parte da UC (cerca de 85% da área total da unidade, segundo nossas estimativas), enquanto a Gleba 2, localizada a leste-sudeste da via, veio a corresponder a cerca de 15%, e a Gleba 3, remanescente ao sul da via, a apenas 0,5% da UC.

A EE teve seu plano de manejo elaborado entre 2014 e 2016 pela empresa Detzel Consulting, mediante supervisão técnica do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, entidade responsável pela política estadual de proteção da biodiversidade. Essa elaboração foi viabilizada com recursos oriundos da iniciativa privada, em cumprimento de obrigações impostas à mineradora Gerdau S.A. no bojo de Ação Civil Pública Ambiental (autos 024.08.248.424-7). O plano foi aprovado pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – em dezembro de 2019 e homologado por meio da Portaria IEF nº 15/2021.

O plano de manejo da EE de Arêdes é composto de dois encartes. O primeiro traz a contextualização, o enquadramento e a caracterização da UC; e o segundo trata do planejamento propriamente dito da unidade, o que envolve os objetivos e as regras gerais da EE, o zoneamento (interno e da zona de amortecimento) da unidade e o regramento do uso e do manejo de cada zona, além de plano de ação, com programas, subprogramas, cronograma e projeção de custos.

Conforme caracterização fundiária apresentada no Encarte I, durante a elaboração do plano de manejo foi aprovada a citada Lei nº 21.555, de 2014, posteriormente declarada inconstitucional, que buscou ajustar os limites da EE aos direitos minerários da Minar Mineração Arêdes Ltda.. Naquela ocasião, optou-se por avaliar a situação fundiária da UC em relação a dois cenários: o que restou em vigor, previsto no Decreto nº 46.322, de 2013, e o da citada lei de 2014, que estava então sob efeito suspensivo por imposição do Poder Judiciário estadual.

No cenário que prevaleceu, a EE teria apenas uma situação de disputa fundiária, referente a terrenos situados na porção noroeste da Gleba 1, questionados judicialmente após a criação da UC. Já no cenário alternativo, em função da vislumbrada ampliação da Gleba 2 da EE, ao menos duas propriedades passariam a ser afetadas pela UC, o que demandaria desapropriação e indenização por parte do Estado de Minas Gerais. Vale notar que uma dessas propriedades – a pertencente ao espólio de Maria Antunes da Conceição, com área de 58,6ha – é apresentada por meio de mapa que muito se assemelha ao da área que a proposição em análise pretende incorporar à UC, havendo diferença de apenas 2,5ha entre elas. Não se sabe, no entanto, se a propriedade permanece com tais limites e titularidade, haja vista o tempo transcorrido desde a elaboração do plano de manejo.

Do mapa geral do zoneamento da EE de Arêdes, contido no Encarte II do plano de manejo, extrai-se que os atributos ambientais mais relevantes da UC estão situados em sua porção sul: em faixa cuja largura máxima estimamos em 500 metros, situada ao longo da borda sul de sua Gleba 1; na maior parte de sua Gleba 2; e na totalidade da pequena Gleba 3. Também os atributos de interesse histórico-cultural estão localizados predominantemente na porção sul da UC, mas, conforme os levantamentos atuais, concentram-se sobretudo na Gleba 1.

De posse das especificações do referido zoneamento, recorreu-se novamente aos mapas do documento “Proposição de desafetação: Fomento a EEA e ganho ambiental” com vistas a averiguar a relevância ambiental e cultural da área pretendida para

desafetação pela proposição em análise. Confrontando-se os mapas, depreende-se que a área pleiteada abrange principalmente espaços classificados como:

– Zona de Recuperação, composta por áreas consideravelmente antropizadas – inclusive cava e barragem da Minar Mineração Arêdes Ltda. –, cujo objetivo no escopo da EE é a recuperação de áreas degradadas. Trata-se de zoneamento com caráter transitório, a vigorar até que se restabeleçam condições próximas às naturais sadias, quando deverão ser reclassificadas como Zona de Uso Extensivo.

– Zona Primitiva, integrada pelas áreas de maior interesse ambiental da EE, caracterizadas por seu bom estado de conservação. Tais áreas estão sujeitas às mais severas restrições de uso da UC, estando ali vedados, entre outras atividades, o acesso do público, a coleta de espécimes e a instalação de equipamentos e infraestrutura.

– Zona de Uso Conflitante, ocupada por estruturas e infraestruturas de usos considerados incompatíveis com os propósitos de conservação ambiental, como torres e linhas de transmissão de energia e estradas (acessos). Nas áreas em que não for possível interromper as atividades incompatíveis, seu uso deverá ser restrito ao estritamente necessário.

Observação em separado merece ser feita sobre a relação entre o perímetro pleiteado para desafetação e as áreas classificadas como Zona Histórico-Cultural – ZHC –, que abrangem os sítios integrantes do complexo histórico e arqueológico de Arêdes e têm seus usos limitados ao monitoramento, à fiscalização, à visitação para fins educativos e à pesquisa técnica e científica. A partir do exercício comparativo aqui empreendido, verificou-se presença de ZHC apenas na extremidade nordeste (que estimamos em 10%) da feição linear descrita como aqueduto, aparentemente em sintonia com o apontado pelo relatório “Arêdes: Cartografias do Olhar”.

Também em concordância com a documentação apensada à proposição, o Encarte II do plano de manejo permite avaliar que a área pleiteada para inclusão na EE de Arêdes está situada na zona de amortecimento da unidade e abrange predominantemente terrenos cobertos por savana gramíneo-lenhosa e vegetação secundária em estágio médio, que contribuem para o equilíbrio ambiental da UC. Por esse motivo, integra a chamada Área Estratégica Externa 5, cuja proteção é fortemente recomendada com vistas à manutenção dos serviços ambientais prestados à comunidade local e à conservação dos ecossistemas da região de Arêdes. Cumpre observar, no entanto, que assim como as atuais Glebas 1 e 2 da EE, a área pleiteada para inclusão na UC também possui acessos, torres e linhas de transmissão de energia elétrica. Assim, é de se supor que, uma vez incorporada à EE, ainda que sua maior porção possa ser classificada como Zona Primitiva – ZP –, pelo menos uma faixa deve vir a receber a classificação de Zona de Uso Conflitante.

Diante dessas constatações, do ponto de vista ambiental, deve-se ressaltar a perda de ZP, mas também o ganho de área estratégica. Por um lado, a área excluída interrompe a conexão entre a ZP da Gleba 1 e a ZHC. Por outro, a área incluída é considerada estratégica para a UC, motivo pelo qual sua incorporação se reveste de importante mérito ambiental. Dessa forma, consideramos que a proposição merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 387/2023, em 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente – Gustavo Santana, relator – Ione Pinheiro – Bella Gonçalves (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 970/2023**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Raul Belém, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araporã a área correspondente.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/6/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em razão da semelhança, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 1.128/2023, de autoria do deputado Arnaldo Silva.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 970/2023, em seu art. 1º, determina a desafetação do trecho da Rodovia MGC-452 compreendido entre o Km 0 e o Km 2, com a extensão de 2km. No art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araporã a área correspondente a esse trecho rodoviário para integrar o perímetro urbano municipal como via urbana. Por fim, no art. 3º, determina que o trecho objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a alienação em comento não implicará alteração na natureza jurídica da coisa, tendo em vista que o trecho doado será integrado ao perímetro urbano como via pública e, em decorrência disso, continuará inserido na categoria de bem de uso comum do povo. A modificação básica incidirá sobre sua titularidade, uma vez que passará a integrar o domínio municipal, transferindo para o Município de Araporã a responsabilidade pela segurança e pelas obras de manutenção e conservação do trecho. Com o objetivo de adequar a redação da proposição à técnica legislativa, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, por sua vez, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Cabe observar que a Secretaria de Estado de Governo enviou a esta Assembleia a Nota Técnica nº 218/2023, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que este órgão se manifesta favoravelmente à pretensão do projeto em exame, uma vez que o trecho que se pretende municipalizar já possui, efetivamente, características urbanas.

A seu turno, a prefeita do Município de Araporã encaminhou ofício no qual manifesta interesse pela transferência em questão, uma vez que o trecho já possui muitas residências e intenso tráfego de veículos, sendo necessárias a execução de melhorias na via e a regularização de sua faixa de domínio.

Nesse sentido, a doação do imóvel objeto da proposição em apreço transfere ao Município de Araporã a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia e atendendo aos anseios dos munícipes, uma vez que a nova

titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Observamos, finalmente, que o Projeto de Lei nº 1.128/2023 é de todo semelhante à matéria ora analisada, pelo que se lhe aplicam as mesmas considerações anteriormente apresentadas.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 970/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Rodrigo Lopes – Professor Cleiton – Dr. Maurício.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 96/2019

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, a proposição em epígrafe “expande a área da Estação Ecológica de Fechos, criada pelo Decreto nº 36.073, de 27 de junho de 1994, e dá outras providências”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei sob comento busca expandir em 269,5 hectares a área da Estação Ecológica de Fechos, localizada no Município de Nova Lima, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Desde o início de sua tramitação, a proposição vem recebendo relevante apoio da sociedade mineira por meio da plataforma *Opine sobre projetos de lei*, do portal eletrônico da Assembleia. No total, registram-se até o momento da elaboração deste parecer 363 manifestações favoráveis e apenas duas contrárias à aprovação do projeto.

A matéria foi aprovada no 1º turno em Plenário, em 11/11/2021, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que amplia a unidade de conservação – UC – em 222,12ha, em conformidade com estudo apresentado pelas deputadas Ana Paula Siqueira e Leninha, além de adequar o texto do projeto à devida técnica legislativa.

No curso de sua tramitação em 2º turno, o Poder Executivo encaminhou resposta formal a pedido de diligência formulado por esta comissão em 14/12/2020, em que solicitava manifestações sobre a proposição por parte do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede. Na resposta, datada de 1º/6/2022, a Secretaria de Estado de Governo encaminha notas técnicas elaboradas pela Sede e pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, além de uma minuta de substitutivo.

Conforme se depreende da análise desse material, trata-se de substitutivo proposto pela pasta de desenvolvimento econômico, que teve por base estudo realizado pela empresa Vale S.A. –, proprietária da Mina Tamanduá, situada na zona de amortecimento da Estação Ecológica de Fechos –, o qual não foi anexado na resposta da diligência. A nova proposta, que consiste em versão modificada do Substitutivo nº 1, aprovado em 1º turno, prevê a inclusão de seis glebas à UC, totalizando acréscimo de 250,77

hectares. Além disso, propõe pequenos ajustes na redação do parágrafo único do art. 2º, aparentemente com a finalidade de enfatizar o objetivo de conservação dos mananciais e ecossistemas da área protegida.

Também a partir da documentação, verifica-se que uma das glebas que se propõe anexar à UC (Gleba 1, de 168,22 hectares) consiste em versão reduzida da área requerida para acréscimo pela proposição original (269,5 hectares). Com relação às demais glebas, com o auxílio do software *Google Earth*, deduzimos que abrangem principalmente áreas novas, sendo a Gleba 2 situada adjacente ao Bairro Vale do Sol, em Nova Lima, e as Glebas 3, 4, 5 e 6 localizadas imediatamente a jusante da Barragem Capão da Serra, conhecida também como Barragem das Mineradoras.

A partir do estudo minucioso do material recebido e da ponderação cautelosa sobre os aspectos ambientais das duas propostas ora em discussão – quais sejam, o vencido em 1º turno e a sugestão de substitutivo advinda do Poder Executivo –, chegamos ao entendimento de que a versão já analisada pelo Plenário desta Casa se revela mais vantajosa do ponto de vista da proteção do meio ambiente. Isso porque ela assegura a proteção de mais áreas de campo rupestre ferruginoso, em sintonia com os objetivos da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, contribui para o aumento da conectividade entre os ecossistemas da região e protege seus recursos hídricos. Além disso, apresenta a melhor relação entre (maior) área incluída e (menor) acréscimo de perímetro, o que favorece a integridade da estação ecológica, reduz os efeitos de borda e facilita a fiscalização ambiental.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 96/2019, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente – Gustavo Santana, relator – Ione Pinheiro – Bella Gonçalves.

PROJETO DE LEI Nº 96/2019

(Redação do Vencido)

Amplia a área da Estação Ecológica de Fechos, criada pelo Decreto nº 36.073, de 27 de setembro de 1994.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Estação Ecológica de Fechos, criada pelo Decreto nº 36.073, de 27 de setembro de 1994, fica acrescida da área de 222,12ha (duzentos e vinte e dois vírgula doze hectares) conforme descrição constante no Anexo desta lei.

Parágrafo único – O Poder Executivo promoverá a descrição dos limites e confrontações da área da Estação Ecológica de Fechos, resultante do acréscimo da área a que se refere o *caput*.

Art. 2º – A Estação Ecológica de Fechos tem por finalidade a proteção do manancial de água da Bacia do Ribeirão dos Fechos, além da preservação da natureza na região.

Parágrafo único – Serão permitidos na Estação Ecológica de Fechos o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de educação ambiental, desde que não afetem o funcionamento dos ecossistemas e a qualidade do manancial de água, observada a legislação pertinente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de... de... de...)

MEMORIAL DESCRITIVO

Área para ampliação da Estação Ecológica de Fechos, no Município de Nova Lima, delimitada pelos Vértices V-01 a V-78, conforme perímetro descrito a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro, do Vértice V-01 ao Vértice V-23, confrontando com os limites da Estação Ecológica de Fechos conforme estabelecido no Decreto nº 36.073, de 27 de setembro de 1994, e disponibilizado no Banco de Dados Cartográficos no Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais em Maio de 2018: do Vértice V-01, de coordenadas N 7.778.689,243 e E 608.226,069, segue-se a uma distância de 159m até o Vértice V-02, de coordenadas N 7.778.681,838 e E 608.384,754; deste, segue por 166m até o Vértice V-03, de coordenadas N 7.778.757,620 e E 608.532,558; deste, segue por 84m até o Vértice V-04, de coordenadas N 7.778.829,290 e E 608.576,086; deste, segue por 92m até o Vértice V-05, de coordenadas N 7.778.920,676 e E 608.581,778; deste, segue por 136m até o Vértice V-06, de coordenadas N 7.779.045,742 e E 608.528,704; deste, segue por 148m até o Vértice V-07, de coordenadas N 7.779.174,577 e E 608.456,726; deste segue por 127m até o Vértice V-08, de coordenadas N 7.779.299,725 e E 608.479,464; deste, segue por 105m até o Vértice V-09, de coordenadas N 7.779.394,405 e E 608.524,913; deste, segue por 158m até o Vértice V-10, de coordenadas N 7.779.447,477 e E 608.673,518; deste, segue por 89m até o Vértice V-11, de coordenadas N 7.779.470,196 e E 608.759,936; deste, segue por 88m até o Vértice V-12, de coordenadas N 7.779.546,059 e E 608.805,479; deste, segue por 125m até o Vértice V-13, de coordenadas N 7.779.671,080 e E 608.813,055; deste, segue por 107m até o Vértice V-14, de coordenadas N 7.779.765,846 e E 608.862,272; deste, segue por 112m até o Vértice V-15, de coordenadas N 7.779.875,854 e E 608.881,259; deste, segue por 83m até o Vértice V-16, de coordenadas N 7.779.951,567 e E 608.915,404; deste, segue por 103m até o Vértice V-17, de coordenadas N 7.780.042,570 e E 608.964,599; deste, segue por 133m até o Vértice V-18, de coordenadas N 7.780.148,657 e E 609.044,215; deste, segue por 141m até o Vértice V-19, de coordenadas N 7.780.220,725 e E 609.165,554; deste, segue por 176m até o Vértice V-20, de coordenadas N 7.780.277,567 e E 609.332,289; deste, segue por 98m até o Vértice V-21, de coordenadas N 7.780.357,121 e E 609.389,154; deste, segue por 92m até o Vértice V-22, de coordenadas N 7.780.440,557 e E 609.427,115; deste, segue por 141m até o Vértice V-23, de coordenadas N 7.780.529,302 e E 609.536,118. Do Vértice V-23 ao Vértice V-40, este perímetro confronta com os limites do Condomínio Pasárgada: do Vértice V-23, segue por 156m até o Vértice V-24, de coordenadas N 7.780.466,917 e E 609.678,932; deste, segue por 136m até o Vértice V-25, de coordenadas N 7.780.526,123 e E 609.801,401; deste, segue por 185m até o Vértice V-26, de coordenadas N 7.780.624,890 e E 609.957,875; deste, segue por 161m até o Vértice V-27, de coordenadas N 7.780.648,070 e E 610.117,680; deste, segue por 150m até o Vértice V-28, de coordenadas N 7.780.641,301 e E 610.267,818; deste, segue por 129m até o Vértice V-29, de coordenadas N 7.780.586,984 e E 610.384,562; deste, segue por 66m até o Vértice V-30, de coordenadas N 7.780.555,633 e E 610.443,168; deste, segue por 46m até o Vértice V-31, de coordenadas N 7.780.519,065 e E 610.471,501; deste, segue por 58m até o Vértice V-32, de coordenadas N 7.780.461,047 e E 610.467,927; deste, segue por 76m até o Vértice V-33, de coordenadas N 7.780.394,016 e E 610.432,807; deste, segue por 73m até o Vértice V-34, de coordenadas N 7.780.334,538 e E 610.391,350; deste, segue por 67m até o Vértice V-35, de coordenadas N 7.780.271,929 e E 610.368,471; deste, segue por 59m até o Vértice V-36, de coordenadas N 7.780.213,656 e E 610.377,865; deste, segue por 152m até o Vértice V-37, de coordenadas N 7.780.066,220 e E 610.413,104; deste, segue por 128m até o Vértice V-38, de coordenadas N 7.779.993,854 e E 610.518,731; deste, segue por 56m até o Vértice V-39, de coordenadas N 7.779.943,084 e E 610.542,976; deste, segue por 36m até o Vértice V-40, de coordenadas N 7.779.908,737 e E 610.533,119. Do Vértice V-40 ao Vértice V-78, este perímetro confronta com a estrada de acesso ao Condomínio Pasárgada: do Vértice V-40, segue por 45m até o Vértice V-41, de coordenadas N 7.779.909,817 e E 610.487,716; deste, segue por 37m até o Vértice V-42, de coordenadas N 7.779.894,400 e E 610.454,573; deste, segue por 65m até o Vértice V-43, de coordenadas N 7.779.842,746 e E 610.414,951; deste,

segue por 79m até o Vértice V-44, de coordenadas N 7.779.784,106 e E 610.361,402; deste, segue por 55m até o Vértice V-45, de coordenadas N 7.779.730,402 e E 610.349,729; deste, segue por 77m até o Vértice V-46, de coordenadas N 7.779.657,385 e E 610.374,103; deste, segue por 77m até o Vértice V-47, de coordenadas N 7.779.580,739 e E 610.372,805; deste, segue por 74m até o Vértice V-48, de coordenadas N 7.779.507,068 e E 610.364,523; deste, segue por 58m até o Vértice V-49, de coordenadas N 7.779.457,818 e E 610.333,711; deste, segue por 65m até o Vértice V-50, de coordenadas N 7.779.421,683 e E 610.279,598; deste, segue por 106m até o Vértice V-51, de coordenadas N 7.779.342,638 e E 610.209,401; deste, segue por 134m até o Vértice V-52, de coordenadas N 7.779.304,002 e E 610.080,973; deste, segue por 127m até o Vértice V-53, de coordenadas N 7.779.294,366 e E 609.954,229; deste, segue por 81m até o Vértice V-54, de coordenadas N 7.779.258,178 e E 609.881,600; deste, segue por 77m até o Vértice V-55, de coordenadas N 7.779.207,451 e E 609.823,121; deste, segue por 71m até o Vértice V-56, de coordenadas N 7.779.152,701 e E 609.777,418; deste, segue por 35m até o Vértice V-57, de coordenadas N 7.779.144,261 e E 609.743,551; deste, segue por 71m até o Vértice V-58, de coordenadas N 7.779.170,000 e E 609.677,232; deste, segue por 97m até o Vértice V-59, de coordenadas N 7.779.212,581 e E 609.589,724; deste, segue por 60m até o Vértice V-60, de coordenadas N 7.779.215,280 e E 609.529,760; deste, segue por 100m até o Vértice V-61, de coordenadas N 7.779.145,782 e E 609.457,423; deste, segue por 114m até o Vértice V-62, de coordenadas N 7.779.211,280 e E 609.363,765; deste, segue por 67m até o Vértice V-63, de coordenadas N 7.779.210,361 e E 609.296,572; deste, segue por 117m até o Vértice V-64, de coordenadas N 7.779.113,999 e E 609.229,554; deste, segue por 54m até o Vértice V-65, de coordenadas N 7.779.080,537 e E 609.186,897; deste, segue por 74m até o Vértice V-66, de coordenadas N 7.779.051,412 e E 609.119,340; deste, segue por 77m até o Vértice V-67, de coordenadas N 7.779.106,088 e E 609.064,446; deste, segue por 45m até o Vértice V-68, de coordenadas N 7.779.096,141 e E 609.020,991; deste, segue por 158m até o Vértice V-69, de coordenadas N 7.778.957,106 e E 608.946,803; deste, segue por 175m até o Vértice V-70, de coordenadas N 7.778.797,575 e E 608.875,943; deste, segue por 82m até o Vértice V-71, de coordenadas N 7.778.716,097 e E 608.881,431; deste, segue por 64m até o Vértice V-72, de coordenadas N 7.778.687,324 e E 608.824,623; deste, segue por 137m até o Vértice V-73, de coordenadas N 7.778.648,743 e E 608.693,325; deste, segue por 180m até o Vértice V-74, de coordenadas N 7.778.569,474 e E 608.532,230; deste, segue por 66m até o Vértice V-75, de coordenadas N 7.778.574,106 e E 608.466,692; deste, segue por 67m até o Vértice V-76, de coordenadas N 7.778.569,301 e E 608.399,821; deste, segue por 74m até o Vértice V-77, de coordenadas N 7.778.538,634 e E 608.332,180; deste, segue por 49m até o Vértice V-78, de coordenadas N 7.778.561,678 e E 608.288,467; deste segue por 142m até o Vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A poligonal para ampliação da Estação Ecológica de Fechos delimita uma área de 222,12ha (duzentos e vinte e dois vírgula doze hectares), com um perímetro de 7.729,47m. Os vértices desta descrição estão representados em projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23S, tendo como *datum* horizontal o SIRGAS 2000.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.728/2021

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Betinho Pinto Coelho, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iguatama o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 27/5/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iguatama o imóvel com área de 600m², situado na Rua Quatro, nº 463, naquele município, registrado sob o nº 29.183, à fl. 184 do Livro 3-M, no Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – Cras.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do doador se, findo o prazo de três anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com o intuito de adequar o texto da proposição de lei à técnica legislativa.

Por meio da leitura da documentação anexada à matéria em estudo, percebe-se que a doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, uma vez que no imóvel já funciona o Cras municipal, proporcionando, dessa forma, a continuidade da prestação do serviço ofertado à comunidade.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.728/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Rodrigo Lopes – Dr. Maurício.

PROJETO DE LEI Nº 2.728/2021

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iguatama o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Iguatama o imóvel com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), situado na Rua Quatro, nº 463, naquele município, registrado sob o nº 29.183, à fl. 184 do Livro 3-M, no Cartório de Registro de Imóveis de Formiga.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – Cras.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.962/2021

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Roberto Andrade, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/8/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá o imóvel com área de 1.250m², situado na antiga Rodovia Ubá-Diamante, lugar Braguinha, naquele município, registrado sob o nº 33.872, à fl. 146 do Livro 3-BR, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá, para o funcionamento de escola municipal.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, uma vez que o município pretende utilizar o bem para o funcionamento da Escola Municipal Mãe Maria de Aquino, aprimorando, assim, os serviços de educação prestados à população local.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.962/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Beatriz Cerqueira – Rodrigo Lopes – Dr. Maurício.

PROJETO DE LEI Nº 2.962/2021**(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ubá o imóvel com área de 1.250m² (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na antiga Rodovia Ubá-Diamante, lugar Braguinha, naquele município, registrado sob o nº 33.872, à fl. 146 do Livro 3-BR, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Mère Maria de Aquino.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.200/2021**Comissão de Direitos Humanos****Relatório**

De autoria da deputada Leninha, o projeto de lei em epígrafe institui a política estadual para a população migrante de Minas Gerais.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, V, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

A redação do vencido segue anexa a este parecer, conforme determina o § 1º do art. 189 do instrumento regimental.

Fundamentação

O projeto em comento visa instituir a política estadual para a população migrante de Minas Gerais. Para tanto, a proposição traz um conceito para a expressão “população migrante”, define objetivos, princípios e diretrizes da política, além de ações administrativas a serem consideradas para assegurar o atendimento qualificado a esses grupos no Estado. Além disso, o projeto estabelece que a implementação da política ocorrerá em diálogo permanente entre o poder público e a sociedade civil, especialmente por meio de audiências, consultas públicas e conferências, prevendo, ainda, a criação de conselho estadual e observatório estadual específicos. Também é indicada a incumbência do Poder Executivo de criar condições para o funcionamento de estruturas de atendimento aos migrantes, inclusive por meio de parcerias com os municípios. O projeto também arrola as ações prioritárias na implementação da política e define, ao final, que a política será levada em conta na formulação do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, do Plano Plurianual de Ação Governamental, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Quando da análise da proposição em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria se insere no âmbito da competência comum da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Considerou, também, a inexistência de óbices em relação à iniciativa parlamentar para deflagrar o processo legislativo, ressaltando, porém, que não se pode admitir que a proposta adentre em atribuições de órgãos da administração pública direta e indireta do Estado. Vislumbrou, então, a possibilidade de tramitação da proposta na Casa, afirmando que a eficácia da futura lei exigirá o concurso da vontade do Poder Executivo, que detém a

competência privativa para as providências necessárias à sua implementação. Ao final, concluiu favoravelmente ao prosseguimento do projeto, nos termos de substitutivo que apresentou para promover reparos no texto inicial.

Em seguida, esta Comissão de Direitos Humanos se pronunciou em defesa da proposição, sublinhando a complexidade do atual contexto mundial de graves violações de direitos das populações migrantes e refugiadas.

Reportou a formalização de compromissos e pactos internacionais voltados para a proteção de direitos dessas populações, destacando a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, e o Protocolo de Nova Iorque, de 1967, bem como a Declaração de Nova Iorque para Refugiados e Migrantes, de 2016, e o Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular, de Marraquexe, no Marrocos, de 2018. E, internamente, lembrou o avanço alcançado com a edição da Lei Federal nº 9.474, de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e, passados 20 anos, a edição da Lei Federal nº 13.445, de 2017, a Lei de Migração.

Abordou a intensa transformação percebida na mobilidade humana ao redor do planeta, cuja dinâmica também alcançou o Brasil, sobretudo na última década. Especificamente sobre Minas Gerais, mencionou dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que dão conta de que o Estado é o terceiro da região Sudeste que mais acolhe refugiados e migrantes e o segundo que mais recebe os brasileiros que retornam ao Brasil após longo período de emigração, apresentando-se ainda como o sétimo principal destino de venezuelanas e venezuelanos que participam da Estratégia de Interiorização do governo federal.

Reafirmou, então, a imprescindibilidade da atuação estatal incisiva na defesa dos direitos das pessoas migrantes e refugiadas e mencionou, nesse sentido, a edição do I Plano Estadual para Migrantes, Refugiados, Apátridas e Retornados de Minas Gerais, atualmente em fase de elaboração.

Corroborou, nessa perspectiva, o entendimento de que o projeto de lei em análise se reveste em uma oportunidade para a concretização e a consolidação de políticas públicas voltadas para as populações migrantes e refugiadas, de maneira a minimizar limitações impostas pela falta da articulação coordenada entre as várias esferas de governo para superar as situações de extrema vulnerabilidade. Assim, buscando aperfeiçoar o conteúdo do Substitutivo nº 1, de maneira a propiciar a melhor consolidação dos dispositivos e a maior robustez da futura lei, esta comissão apresentou o Substitutivo nº 2.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, reconheceu a importância do estabelecimento de políticas públicas capazes de viabilizar a integração da população migrante do ponto de vista social e econômico. Observou a necessidade da articulação entre as esferas do poder federal, estadual e municipal, de modo a compatibilizar a prestação de serviços públicos às demandas encontradas nos diversos territórios, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, em cumprimento ao princípio da eficiência, ao qual se subjeta a atividade administrativa. Ao final, a comissão manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária foi a última a manifestar-se acerca da proposição em 1º turno. Em seu parecer, o colegiado avaliou que os Substitutivos nºs 1 e 2 aprimoravam a proposição original, sendo que ambos não geravam ônus ao erário. Demonstrou, ao final, o entendimento favorável ao projeto, optando por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Levada a matéria ao Plenário, o Substitutivo nº 2 deu forma ao vencido no 1º turno.

Agora, nesta análise para o 2º turno, reiteramos de modo integral os argumentos antes trazidos, assim como reafirmamos nossa convicção acerca do mérito e da relevância do projeto, reconhecendo-o como pertinente e de interesse social. Confirmamos, bem assim, nosso entendimento de que o Poder Legislativo, nas suas funções legiferante e fiscalizatória, tem o dever de atuar em prol da garantia e da promoção dos direitos, por meio da efetiva inclusão e integração das pessoas migrantes, refugiadas, apátridas e retornadas no Estado.

No entanto, em observância à técnica legislativa, entendemos pertinente proceder ao aperfeiçoamento do vencido, o que fazemos tão somente a fim de atribuir-lhe melhor forma e maior adequação normativa, garantindo-se, não obstante, a manutenção das premissas do texto. Para tanto, apresentamos novo substitutivo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.200/2021, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a política estadual para a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual para a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se, independentemente do seu *status* migratório e documental:

I – migrante a pessoa que se desloca de seu lugar habitual, de sua residência comum ou de seu local de nascimento para outro lugar, região ou país;

II – refugiada:

a) a pessoa que, devido a perseguição por motivo de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política, encontra-se fora de seu país de nacionalidade e não pode ou não quer manter-se sob a proteção desse país;

b) a pessoa que, não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não pode ou não quer regressar a ele em função dos motivos de perseguição a que se refere a alínea “a”;

c) a pessoa que, devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigada a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país;

III – apátrida a pessoa que não é considerada como nacional por nenhum país, de acordo com o inciso VI do art. 1º da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

IV – retornada a pessoa que, após ter vivido no exterior, retorna ao seu país de origem de forma voluntária ou forçada.

Art. 2º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – garantir à população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados o acesso igualitário a direitos fundamentais;

II – impedir violações dos direitos da população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados;

III – proporcionar à população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados a integração social, cultural, política e econômica;

IV – assegurar o direito à reunião familiar e promover a convivência familiar e comunitária;

V – promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;

VI – fortalecer a prevenção e o enfrentamento da xenofobia, do racismo, do preconceito e de quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 3º – São princípios da política de que trata esta lei:

I – universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;

II – isonomia de direitos e oportunidades, respeitadas as necessidades específicas da população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados;

III – equidade no tratamento e atenção às singularidades;

IV – direito ao trabalho decente, com igualdade de tratamento e oportunidades;

V – proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante, refugiado, apátrida e retornado no Estado.

Art. 4º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – observância dos acordos e tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja signatário;

II – abordagem interseccional, com respeito às especificidades individuais relativas a gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência;

III – garantia de acesso universalizado aos serviços e equipamentos públicos;

IV – transversalidade nas ações do poder público;

V – priorização dos direitos e do bem-estar da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – fomento à participação social, com ações coordenadas entre as esferas de governo e a sociedade civil;

VII – diálogo social na formulação, na execução e na avaliação da política de que trata esta lei, com a promoção da participação cidadã;

VIII – garantia à população de que trata esta lei de atuação em instâncias de gestão participativa, com direito de voto.

Art. 5º – Na implementação da política de que trata esta lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas em relação à população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados:

I – acolhida emergencial, com ações humanitárias e práticas de convivência, reforçando a colaboração entre gestores públicos e representantes da sociedade civil;

II – reconhecimento oficial dos documentos originais da população de que trata esta lei para fins de acesso aos serviços públicos;

III – simplificação e celeridade na emissão de documentos e na revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação nas universidades estaduais mineiras;

IV – divulgação de informações sobre os serviços e equipamentos públicos estaduais, com distribuição de materiais informativos acessíveis;

V – apoio a lideranças e organizações que desenvolvam ações voltadas para a população de que trata esta lei;

VI – acesso da criança e do adolescente à educação na rede pública de ensino, independentemente de sua situação documental;

VII – inclusão no mercado formal de trabalho e fomento ao empreendedorismo individual e cooperativo, à economia solidária e à economia criativa;

VIII – acesso aos serviços de assistência social e saúde, observadas as necessidades relacionadas ao processo de deslocamento e as diversidades culturais;

IX – acesso a programas e benefícios sociais, serviços bancários e assistência jurídica;

X – acesso a programas habitacionais, promovendo o direito à moradia digna, seja provisória ou definitiva;

XI – inclusão nos programas e nas ações de esporte, lazer e recreação, com acesso aos equipamentos esportivos;

XII – realização de atividades de valorização da diversidade cultural, com o incentivo à ocupação de espaços públicos e à produção intercultural;

XIII – reparação de danos causados por deslocamentos em função de desastres naturais ou tecnológicos;

XIV – desenvolvimento de ações afirmativas para migrantes, refugiados, apátridas e retornados negros e indígenas, em consonância com as normativas nacionais e internacionais de promoção à igualdade;

XV – formação de agentes públicos voltada para:

a) a sensibilização para a realidade da migração, do refúgio, da apatridia e do retorno no Estado, com orientação sobre direitos humanos e a legislação pertinente;

b) a acolhida qualificada, humanizada, intercultural e multilíngue, com ênfase nos equipamentos em que se realiza um número maior de atendimentos;

XVI – capacitação de servidores das áreas que realizam atendimento e acolhimento da população migrante, refugiada, apátrida e retornada;

XVII – capacitação dos conselheiros tutelares para a proteção da criança e do adolescente migrante, refugiado, apátrida e retornado, observadas suas especificidades étnico-culturais;

XVIII – capacitação de servidores e sensibilização da comunidade escolar no âmbito das redes estadual e municipal de ensino para o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos migrantes, refugiados, apátridas e retornados de acordo com suas identidades étnico-culturais e linguísticas;

XIX – capacitação de mediadores culturais com atuação nos equipamentos públicos com maior fluxo de migrantes, refugiados, apátridas e retornados;

XX – promoção de parcerias com municípios, órgãos públicos, sociedade civil e instituições de ensino superior, para a consecução dos objetivos de que trata esta lei.

Art. 6º – As violações de direitos da população de que trata esta lei, em especial a xenofobia, o racismo, o contrabando de migrante, o tráfico de pessoas, a exploração sexual e o trabalho escravo deverão ser comunicadas às autoridades competentes.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá instituir canal de denúncias para atendimento em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais da população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados ocorridas em serviços e equipamentos públicos.

Art. 7º – A coordenação da política de que trata esta lei e a articulação para elaboração de plano contendo estratégias, programas, metas e ações para a execução dessa política serão realizadas pelo órgão responsável pela política de assistência social.

Parágrafo único – Será realizado monitoramento da implementação da política de que trata esta lei, com divulgação de relatórios periódicos sobre seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 8º – Para a implementação da política de que trata esta lei, poderá ser criado colegiado de controle social, composto de maneira paritária por representantes do poder público e da sociedade civil, priorizando-se a participação de migrantes, refugiados, apátridas e retornados no Estado, na forma de regulamento.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Bella Gonçalves, presidenta – Andréia de Jesus, relatora – Betão.

PROJETO DE LEI Nº 3.200/2021

(Redação do Vencido)

Institui a Política Estadual para a População Imigrante, Refugiada, Apátrida e Retornada.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual para a População Imigrante, Refugiada, Apátrida e Retornada.

Art. 2º – Para os fins desta lei consideram-se, independentemente do seu *status* migratório e documental:

I – imigrante a pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;

II – refugiado:

a) a pessoa que, devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontra-se fora de seu país de nacionalidade e não pode ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

b) a pessoa que, não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não pode ou não queira regressar a ele em função das circunstâncias anteriormente descritas;

c) a pessoa que, devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigada a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país;

III – apátrida a pessoa que não é considerada como nacional por nenhum país segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto Federal nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Brasil;

IV – retornado a pessoa que, após ter vivido no exterior, retorna ao seu país de origem.

Art. 3º – São objetivos da Política Estadual para a População Imigrante, Refugiada, Apátrida e Retornada:

I – garantir o acesso a direitos fundamentais e sociais e aos serviços públicos;

II – promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;

III – impedir violações de seus direitos;

IV – fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com outras esferas de governo e com a sociedade civil.

Art. 4º – A política de que trata esta lei seguirá os seguintes princípios:

I – universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;

II – isonomia de direitos e oportunidades, respeitadas as necessidades específicas desse grupo;

III – observância dos acordos e tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja signatário;

IV – repúdio e prevenção da xenofobia, do racismo, do preconceito e de quaisquer formas de discriminação;

V – promoção de direitos sociais, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos, nos termos da lei;

VI – fomento à convivência familiar e comunitária e garantia do direito à reunião familiar;

VII – acesso igualitário e livre a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, serviços bancários, trabalho, educação, assistência jurídica integral pública, moradia e seguridade social;

VIII – diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas direcionadas a esse público, com a promoção da participação cidadã integral de todas as pessoas;

IX – proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente imigrante, refugiado, apátrida e retornado no Estado.

Art. 5º – Na implementação da política de que trata esta lei, serão observadas as seguintes diretrizes em relação à população imigrante, refugiada, apátrida e retornada:

I – equidade no tratamento e atenção às singularidades;

II – respeito às especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência, com a promoção de abordagem interseccional;

III – priorização dos direitos e do bem-estar da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – garantia de acesso aos serviços públicos, facilitando-se a identificação por meio dos documentos de que for portador;

V – divulgação de informações sobre os serviços públicos estaduais direcionados a essa população, com distribuição de materiais acessíveis;

VI – promoção de ações reparadoras integrais para deslocados por desastres naturais ou tecnológicos, garantindo a todos reparação plena dos danos;

VII – atuação em instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votar e serem votados;

VIII – apoio a grupos e organizações que desenvolvam ações voltadas para esse público, fortalecendo a articulação entre eles;

IX – prevenção permanente e comunicação às autoridades competentes das violações de direitos dessa população, em especial o tráfico de pessoas, o contrabando de imigrante, o trabalho escravo, a xenofobia, a exploração sexual, o racismo, além de agressões físicas e psicológicas;

X – desenvolvimento de ações afirmativas para imigrantes, refugiados, apátridas e retornados negros e indígenas, em consonância com as normativas nacionais e internacionais de promoção à igualdade.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá instituir canal de denúncias para atendimento em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais ocorridas em serviços e equipamentos públicos.

Art. 6º – As ações governamentais voltadas para a concretização da política de que trata esta lei ocorrerão de forma transversal às políticas e aos serviços públicos, de forma a garantir à população imigrante, refugiada, apátrida e retornada no Estado:

I – acolhida emergencial, com ações humanitárias e iniciativas de convivência local, reforçando a colaboração e a complementaridade entre gestores públicos e representantes da sociedade civil;

II – o acesso aos serviços de assistência social e saúde, observadas as necessidades relacionadas ao processo de deslocamento e as diversidades culturais;

III – a celeridade na emissão de documentos e na revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação nas universidades estaduais mineiras;

IV – a promoção do direito ao trabalho decente, atendida a igualdade de tratamento e oportunidades em relação aos demais trabalhadores, com a inclusão no mercado formal de trabalho e o fomento ao empreendedorismo individual e cooperativo, à economia solidária e à economia criativa;

V – o direito das crianças e dos adolescentes à educação na rede pública de ensino, compreendendo o acesso, a permanência e a conclusão, independentemente de sua situação documental;

VI – a valorização das práticas de convivência por meio da diversidade cultural, proporcionando a participação na agenda das oportunidades de fomento pelo Estado, observadas a abertura à ocupação cultural de espaços públicos e o incentivo à produção intercultural;

VII – o acesso a programas habitacionais, promovendo seu direito à moradia digna, seja provisória ou definitiva;

VIII – a inclusão nos programas e ações de esportes, lazer e recreação e garantia de seu acesso aos equipamentos esportivos.

Art. 7º – Será assegurado o atendimento qualificado à população imigrante, refugiada, apátrida e retornada nos serviços públicos, por meio de ações administrativas como:

I – formação de agentes públicos voltada para:

a) sensibilização para a realidade da migração, do refúgio, da apatridia e do retorno no Estado, com orientação sobre direitos humanos e a legislação pertinente;

b) acolhida intercultural, humanizada e multilíngue, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos;

II – capacitação dos conselheiros tutelares para a proteção da criança e do adolescente imigrante, refugiado, apátrida e retornado considerando suas especificidades étnico-culturais;

III – capacitação de servidores das áreas que realizam atendimento e acolhimento da população imigrante, refugiada, apátrida e retornada;

IV – capacitação de servidores e sensibilização da comunidade escolar no âmbito das redes estadual e municipal de ensino quanto ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos imigrantes, refugiados, apátridas e retornados de acordo com suas identidades étnico-culturais e linguísticas com o objetivo de garantir sua integração;

V – capacitação de mediadores culturais com atuação nos equipamentos públicos com maior fluxo de imigrantes, refugiados, apátridas e retornados de forma a aprimorar o atendimento e o acolhimento nesses serviços;

VI – promoção de parcerias com municípios, órgãos públicos, sociedade civil e instituições de ensino superior para a implementação das ações voltadas para a população imigrante, refugiada, apátrida e retornada;

VII – monitoramento da implementação do disposto nesta lei, com apresentação de relatórios periódicos sobre seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 8º – Caberá ao órgão responsável pela política de assistência social a coordenação da Política Estadual para a População Imigrante, Refugiada, Apátrida e Retornada e a articulação para elaboração de plano contendo estratégias, programas, metas e ações para sua execução.

Art. 9º – Para a implementação da política de que trata esta lei, poderá ser criado colegiado de controle social, composto de maneira paritária por representantes do poder público e da sociedade civil e priorizando-se a participação de imigrantes, refugiados, apátridas e retornados no Estado, na forma de regulamento.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.917/2022**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Rafael Martins, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar a área correspondente ao Município de Ipaba.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise, na forma aprovada em Plenário, determina a desafetação do trecho da Rodovia AMG-4015 compreendido entre o Km 3,8 e o Km 5,0, e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Ipaba, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano do município como via urbana.

Na transferência da titularidade de bem público, a proteção do interesse coletivo constitui princípio de observância obrigatória, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nas proposições em que esta Assembleia autoriza a alienação de imóveis estaduais, a existência de tal salvaguarda é constatada nas cláusulas de destinação e de reversão.

No caso em apreço, não há dúvidas quanto ao atendimento do interesse público. A doação da área correspondente ao trecho rodoviário identificado no projeto em exame não implicará mudança em sua natureza jurídica, pois, como via urbana, o bem continuará sendo de uso comum do povo. Além disso, conforme consta na proposição, a coisa reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a finalidade estabelecida.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.917/2022, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente – Rodrigo Lopes, relator – Roberto Andrade – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Dr. Maurício.

PROJETO DE LEI Nº 3.917/2022**(Redação do Vencido)**

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ipaba a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-4015 compreendido entre o Km 3,8 e o Km 5,0, no Município de Ipaba.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ipaba a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Ipaba e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 765/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 765/2019, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre a destinação de investimentos em energia solar fotovoltaica para bombeamento de poços artesianos, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 765/2019

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 20.849, de 8 de agosto de 2013, que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 20.849, de 8 de agosto de 2013, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – No atendimento ao disposto no inciso I do *caput*, o Estado priorizará a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica para bombeamento de água de poços tubulares localizados em municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.812/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.812/2021, de autoria da deputada Leninha, que institui a Política Estadual de Abastecimento Alimentar – Peaa – e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.812/2021

Institui a Política Estadual de Abastecimento Alimentar – Peaa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As ações do Estado voltadas para o abastecimento alimentar atenderão às normas da Política Estadual de Abastecimento Alimentar – Peaa –, instituída nos termos desta lei, em consonância com a Lei nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017, que trata da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Pesans.

§ 1º – Para os fins desta lei, entende-se por abastecimento alimentar a garantia de disponibilidade de alimentos para toda a população, em condições apropriadas em termos de quantidade, preço e qualidade, sob formas socialmente equitativas, ambientalmente sustentáveis e culturalmente adaptadas.

§ 2º – A articulação da Peaa com a Pesans terá como instrumento plano estadual de abastecimento alimentar, nos termos de regulamento.

Art. 2º – A implementação das ações a que se refere o art. 1º observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional, com ênfase na disponibilidade e na acessibilidade dos alimentos;

II – valorização dos produtos da sociobiodiversidade, da agroecologia e dos modos tradicionais de produção;

III – participação e controle social;

IV – incentivo aos hábitos alimentares saudáveis;

V – vigilância quanto à qualidade e à segurança dos alimentos, desde a produção até o consumo.

Art. 3º – As ações do Estado voltadas para o abastecimento alimentar terão os seguintes objetivos:

I – promover o acesso regular e permanente da população a alimentos, em quantidade, qualidade e diversidade adequadas;

II – aperfeiçoar os mecanismos de compras institucionais e ampliar o acesso ao mercado da produção da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais;

III – promover os circuitos locais e regionais de produção, processamento, distribuição e comercialização de alimentos;

IV – minimizar a intermediação na comercialização de alimentos e estimular o comércio direto, com a incorporação de novas tecnologias e a abertura de canais adequados para o escoamento de produtos;

V – promover a redução do desperdício de alimentos, desde a produção até o consumo;

VI – monitorar os preços ao produtor e no varejo, como instrumento da política de abastecimento alimentar;

VII – incentivar o consumo de alimentos *in natura*, em especial das frutas e hortaliças;

VIII – promover os hábitos alimentares regionais e valorizar a diversidade regional de alimentos;

IX – zelar pela inocuidade dos alimentos, bem como por sua qualidade nutricional;

X – regular e mitigar progressivamente o uso de tecnologias de produção de alimentos nocivas à saúde e ao meio ambiente;

XI – assegurar ao consumidor o direito à informação adequada sobre as condições dos produtos ofertados;

XII – adotar medidas que contribuam para o disciplinamento da rotulagem e da publicidade dos produtos alimentícios;

XIII – assegurar o livre acesso dos produtores rurais a estruturas e sistemas de apoio ao abastecimento público de alimentos;

XIV – assegurar e estruturar uma rede de unidades de comercialização de alimentos, estrategicamente localizadas, com capacidade de atendimento às demandas sociais e emergenciais;

XV – apoiar a modernização e a revitalização dos mercados municipais e incentivar as feiras livres;

XVI – apoiar a estruturação e a modernização do comércio varejista de pequeno porte para a melhoria do abastecimento alimentar nas comunidades carentes, em especial nas periferias dos centros urbanos;

XVII – apoiar e fomentar a implementação de unidades e centros de distribuição de alimentos para o abastecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Art. 4º – Na implementação de programas de aquisição e doação de alimentos, as compras governamentais serão preferencialmente realizadas junto aos produtores a que se refere o inciso II do art. 3º.

Art. 5º – Na implementação das ações de que trata esta lei, o Estado poderá instituir um sistema de informações agrícolas e de abastecimento, com o objetivo de estruturar dados, informações, estudos e análises relativos a abastecimento alimentar nos campos de produção, preços agrícolas e do varejo, estoques públicos e desempenho do suprimento alimentar, entre outros temas de interesse.

Art. 6º – O controle social das ações de que trata esta lei deverá observar as diretrizes e orientações do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG – e do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cedraf-MG.

Art. 7º – A gestão das ações de que trata esta lei compreende a conjugação de esforços entre órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal e do controle social, em suas respectivas esferas de competência.

Parágrafo único – O exercício do controle social a que se refere o *caput* será realizado por órgão coletivo, que atuará nas seguintes atribuições, sem prejuízo de outras definidas em regulamento:

I – contribuir para a elaboração do plano a que se refere o § 2º do art. 1º;

II – indicar prioridades e metas;

III – coordenar a implementação da política de que trata esta lei;

IV – definir a sistemática de monitoramento e avaliação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.997/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.997/2021, de autoria do deputado Celinho Sintrocel, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Dias o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.997/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Dias os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Antônio Dias os seguintes imóveis, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antônio Dias:

I – imóvel com área de 825m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua Doze de Outubro, naquele município, e registrado sob o nº 4.672, a fls. 51 do Livro 3-F;

II – imóvel com área de 800m² (oitocentos metros quadrados), situado na Rua do Sítio, naquele município, e registrado sob o nº 4.268, a fls. 235 do Livro 3-E.

Parágrafo único – Os imóveis a que se referem os incisos I e II do *caput* destinam-se ao funcionamento de uma casa de apoio à pessoa idosa.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.610/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.610/2022, de autoria do deputado Zé Guilherme, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bias Fortes o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.610/2022

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bias Fortes o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bias Fortes o imóvel com área de 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Rua Celso Sul Ferreira, naquele município, e registrado sob o nº 2.544, a fls. 2.544 do Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Secretaria de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.715/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.715/2022, de autoria do deputado Professor Cleiton, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Sapezinho, com sede no Município de Boa Esperança, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.715/2022

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Sapezinho, com sede no Município de Boa Esperança.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Sapezinho, com sede no Município de Boa Esperança.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.729/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.729/2022, de autoria do deputado Roberto Andrade, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Quilombola da Comunidade de Espinho, com sede no Município de Gouveia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.729/2022

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Quilombola da Comunidade do Espinho, com sede no Município de Gouveia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Quilombola da Comunidade do Espinho, com sede no Município de Gouveia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.897/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.897/2022, de autoria do deputado Osvaldo Lopes, que declara de utilidade pública a Associação Casa da Benção de Ação Social, com sede no Município de Mar de Espanha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.897/2022

Declara de utilidade pública a Associação Casa da Benção de Ação Social, com sede no Município de Mar de Espanha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa da Benção de Ação Social, com sede no Município de Mar de Espanha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.958/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.958/2022, de autoria do deputado Cassio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piraúba o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.958/2022

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piraúba o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Piraúba o imóvel com área de 960m² (novecentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Albuína de Aquino, nº 118, Bairro Boa Vista, naquele município, e registrado sob o nº 13.864, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarani.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de uma unidade básica de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.990/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.990/2022, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, que dispõe sobre a instalação de salas de apoio à amamentação pela administração direta do Poder Executivo, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.990/2022

Altera o art. 1º da Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a assistência integral, pelo Estado, à saúde reprodutiva da mulher e do homem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso V do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o § 2º a seguir, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 1º – (...)

V – o incentivo à amamentação, à coleta e ao armazenamento do leite materno, especialmente por meio da instalação de salas de apoio à amamentação;

(...)

§ 2º – Para a instalação das salas de apoio à amamentação a que se refere o inciso V do *caput*, os órgãos da administração direta ou indireta do Estado observarão as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – e do Ministério da Saúde.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 766/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 766/2023, de autoria do deputado Grego da Fundação, que reconhece a Piscicultura Ornamental da Microrregião de Muriaé como de relevante interesse econômico e social do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 766/2023

Reconhece como de relevante interesse econômico e social do Estado a piscicultura ornamental da Microrregião de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse econômico e social do Estado a piscicultura ornamental da Microrregião de Muriaé.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo o fortalecimento da economia regional e a promoção e o incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura ornamental no Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 872/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 872/2023, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Barra Cural de Pedra, com sede no Município de Serranópolis de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 872/2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Barra Cural de Pedra, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Barra Cural de Pedra, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 913/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 913/2023, de autoria do deputado Marquinho Lemos, que declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Região de Fervedouro, com sede no Município de Fervedouro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 913/2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Região de Fervedouro, com sede no Município de Fervedouro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Região de Fervedouro, com sede no Município de Fervedouro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 918/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 918/2023, de autoria do deputado Celinho Sintrocel, que declara de utilidade pública o Grupo de Missões de Olhos nos Vales – Instituto Reconstruir, com sede no Município de Ipaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 918/2023

Declara de utilidade pública a entidade Grupo de Missões de Olho nos Vales – Instituto Reconstruir, com sede no Município de Ipaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo de Missões de Olho nos Vales – Instituto Reconstruir, com sede no Município de Ipaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.158/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.158/2023, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Manga, realizada no Município de Itaobim, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.158/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Manga, realizada no Município de Itaobim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa da Manga, realizada no Município de Itaobim.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Adriano Alvarenga.

PARECER SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.196/2023

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 45/2023, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar a Universidade do Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Carangola o imóvel que especifica.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, esta Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Ainda na fase de discussão da matéria em 1º turno, foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nos 1 e 2, que agora vêm a esta comissão para receber parecer, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.196/2023 pretende autorizar a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – a doar ao Município de Carangola o imóvel com área de aproximadamente 240m², situado na Praça dos Estudantes, Bairro Santa Emília, naquele município, registrado sob o nº 1.210, à fl. 58 do Livro nº 3-B, no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carangola, para a implantação de praça de alimentação.

Durante a discussão da matéria em 1º turno em Plenário, foram apresentadas as Emendas nos 1 e 2, ambas de autoria do deputado Sargento Rodrigues, sobre as quais passamos a nos manifestar.

A Emenda nº 1 objetiva estabelecer que a comunidade acadêmica e a população em geral participarão da definição dos projetos de reurbanização da área e do espaço de convivência a que se referem a proposição.

Entendemos que a proposta, ao garantir a oitiva da população destinatária na definição do projeto, confere maior efetividade à cláusula de destinação do bem, pois contribui para a melhor adequação do espaço à utilidade pretendida. É, portanto, meritória e oportuna.

A fim de especificar, porém, a forma como se concretizará a participação da comunidade na elaboração do projeto, incorporamos o teor da Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 3, que apresentamos ao final deste parecer.

A Emenda nº 2, por sua vez, pretende reduzir para dois anos o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do doador em caso de descumprimento da destinação assinalada.

Entendemos que o prazo de dois anos é exíguo para a execução de todas as intervenções necessárias – que envolvem demolição, recuperação e estabilização das margens do Rio Carangola, adequação urbanística do entorno, além da construção do novo espaço. Sua aprovação, portanto, pode inviabilizar a obra pretendida.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.196/2023 na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido, e pela rejeição da Emenda nº 2.

Esclarecemos que, com a aprovação do Substitutivo nº 3, fica prejudicada a Emenda nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – a doar ao Município de Carangola o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – autorizada a doar ao Município de Carangola o imóvel com 51 metros de frente e profundidade até o Rio Carangola, situado na Praça dos Estudantes, naquele município, registrado sob o nº 1.210, à fl. 58 do Livro nº 3-B, no 2º Cartório de Registro de Imóveis, Penhores e Hipotecas de Carangola.

§ 1º – O imóvel descrito no *caput* destina-se à implantação de praça de alimentação e de espaço público de convivência para a comunidade acadêmica e a população em geral.

§ 2º – A elaboração dos projetos arquitetônico e urbanístico e as atividades de planejamento e execução das obras de implantação da praça e do espaço referidos no § 1º terão o acompanhamento de um representante docente e de um representante discente, indicados, respectivamente, pelo órgão de direção e pelo órgão de representação do conjunto dos estudantes da Uemg em Carangola, e por um representante da população, indicado pela Câmara Municipal de Carangola.

Art. 2º – A doação de que trata o art. 1º fica condicionada à reurbanização do imóvel e à manutenção de espaço adequado de convivência para a comunidade acadêmica e a população em geral.

Art. 3º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio da Uemg se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada destinação conforme os §§ 1º e 2º do art. 1º ou se, a qualquer tempo, for descumprida a condição prevista no art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Beatriz Cerqueira – Rodrigo Lopes – Dr. Maurício.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de apoio ao Terreiro de Candomblé e Umbanda Nzo Kiambeta Njimbo/Casa da Sagrada Riqueza pelo incêndio, ocorrido no referido terreiro, que deixou 12 pessoas feridas (Requerimento nº 3.496/2023, do deputado Douglas Melo);

de congratulações com a União Junina Mineira por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.568/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Pe. Marcos Albuquerque Gomes por sua atuação caridosa, fraterna e dedicada ao trabalho pastoral na comunidade da Paróquia Santa Cruz, no Bairro Vera Cruz, em Belo Horizonte (Requerimento nº 3.570/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Pe. Geraldo Magela da Silva pela organização da Virada Radical, evento promovido pela Renovação Carismática Católica da Diocese de Oliveira, que ocorreu em 17 de setembro de 2023, na Escola Municipal Maria Stela Santos Assis, no Município de São Francisco de Paula (Requerimento nº 3.715/2023, do deputado Lucas Lasmar);

de congratulações com o Sr. Antônio Machado Rodrigues pelo brilhante trabalho social que realiza há mais de 20 anos na Escolinha de Futebol e Futsal Cruzeiroiro, atendendo a população itaunense (Requerimento nº 3.731/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier);

de congratulações com a Prefeitura de Paracatu, na pessoa de seu prefeito Igor Santos e do secretário de Cultura e Turismo Igor Diniz, pelo X Festival do Patrimônio Cultural de Paracatu, que ocorrerá de 5 a 9/7/2023 (Requerimento nº 3.750/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de apoio e de solidariedade à Sra. Shirley Manacês, que denunciou ter sido vítima de episódios recorrentes de assédio sexual, moral e psicológico na Polícia Militar de Minas Gerais e ter sido submetida a um processo administrativo demissionário irregular e desproporcional, que culminou em seu desligamento da corporação (Requerimento nº 3.753/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pelos 88 anos de existência, com excelentes serviços prestados ao Estado (Requerimento nº 3.780/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com o Grupo Folclórico Santa Terezinha, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.820/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com grupo de quadrilha junina Quadrilha Maluca, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.821/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grêmio Recreativo Escola de Tradições Juninas Nossa Junina por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.822/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grêmio Recreativo Arriba a Saia, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.823/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Arraial Dú Tadeu, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.824/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grupo Cultural Junino Camanducaia por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 3.826/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Quadrilha Pé Rachado, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.827/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Quadrilha Pipoca Doce, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.828/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grêmio Recreativo Cultural Arraial do Amor Junino por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.829/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Quadrilha Renascer Junino, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.830/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grêmio Cultural e Recreativo Balancê Mineiro por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.831/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grupo Folclórico e Cultural Arraiá do Brejo Grande, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.832/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Junina Pega Frango, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.833/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Centro Cultural Arraial do Pé Vermelho por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.834/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Me Larga Cumade, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.835/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Arraia do Pequizá, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.836/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Associação Recreativa Arrasta Pé de Santo Antônio, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.837/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Arraiá do Pavi Moiado, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.838/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo Quadrilha Xuva de Prata, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.839/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo Quadrilha Junina Vai Vai, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.840/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Arraial do Busca-Pé, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.841/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Pé de Moleque, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.842/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Arraiá de Cafezá, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.845/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Perecolândia, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.846/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Junina Xequê Matte, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.847/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Quadrilha Chão de Minas, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.848/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo folclórico Arraiá Pé Quente por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.849/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grêmio Recreativo de Quadrilha Pueirinha, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.850/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo junino Forrozarte por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.851/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Núcleo Cultural Arraial do Jiló com Mel, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.852/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo Quadrilha Junina Bela Flor, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.853/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Núcleo Folclórico Mineiro Forró Alegre dos Cata-Latas, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.854/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grupo Cultural Arrasta Pé de Minas, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.855/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Quadrilha Infantil Balão Dourado, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.856/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grupo Recreativo Cultural Arraiá do Sol Nascente por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.857/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha infantil Sol Nascente, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.858/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Feijão Queimado, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.859/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Associação Cultural de Quadrilha Fogo de Palha, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.861/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Núcleo Cultural de Quadrilha Trem d' Minas, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.864/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Grupo Cultural Luar do Sertão, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.865/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Grupo Folclórico e Cultural Sangê de Minas, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.866/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grêmio Recreativo Cultural São Gererê, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.867/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Quadrilha São Mateus, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.868/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com Associação Cultural e Esportiva Arraial do Pé Roxo por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.869/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com Cia. Mineira de Dança Folclórica Arraial do Sem Nome, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.870/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Arraial do Milho Verde, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.871/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Tradição Mineira, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.872/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com a Associação Cultural e Recreativa Paixão Junina por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.873/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grêmio Recreativo Cultural Quadrilha Explosão Junina por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.874/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Núcleo Folclórico Arraial Flor D'Chita por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.875/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Fulô de Laranjeira por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.876/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Grupo Recreativo Cultural e Social Pé na Brasa – BH, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.877/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Grêmio Recreativo e Cultural Arraiá da Vaca Loka, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.878/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Quadrilha Casa do Chapéu, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.879/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grêmio Recreativo Cultural Fogo na Perna por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.880/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Quadrilha Nega Biruta, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.883/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Pindura a Saia, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.884/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Forró de Minas, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.885/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo de quadrilha junina Quadrilha Uai Sôh, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.886/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo Quadrilha Junina Estrela Matutina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.887/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Grupo Cultural Arraiá do Formigueiro Quente, de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.888/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o grupo Grêmio Recreativo Quadrilha Coração Caipira por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado (Requerimento nº 3.889/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com a Quadrilha Chic Chic, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 3.890/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com a Quadrilha Beija Flor de Minas, grupo de quadrilha junina, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 3.891/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com a Associação Mineira de Reabilitação – AMR – pelo importante trabalho realizado desde a sua fundação, há 59 anos (Requerimento nº 3.897/2023, da deputada Chiara Biondini);

de congratulações com o Sr. Vinicius Machado, delegado de Polícia, e toda a equipe da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Luz, pela elucidação do homicídio de Ivan Eurípedes Ribeiro, ocorrido em 9/5/2023, na região da Fazenda Mococa,

divisa dos Municípios de Córrego Danta e Tapiraí, cuja investigação resultou na prisão do autor do crime (Requerimento nº 3.898/2023, do deputado Fábio Avelar);

de congratulações com as 113 integrantes da primeira turma de BM FEM do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelos 30 anos de dedicação e excelência na qualidade dos serviços prestados à sociedade mineira, a serem comemorados em dezembro de 2023 (Requerimento nº 3.958/2023, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram em ocorrência de tráfico de drogas em 30/9/2023, no Bairro Lindeia, que resultou na prisão de dois homens, na remoção de um veículo para o pátio e na apreensão de uma arma de fogo e de grande quantidade de entorpecentes e material usado na sua fabricação (Requerimento nº 3.959/2023, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os laticínios mineiros pela conquista de medalhas de ouro na 6ª edição do Mundial de Queijos e Laticínios, realizado na cidade de Tours, no Vale do Loire, na França, que rendeu ao Brasil 17 medalhas de ouro (Requerimento nº 4.135/2023, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com D. Marco Aurélio Gubiotti, bispo diocesano de Itabira e Coronel Fabriciano, e com a Igreja Católica da região pelo centenário de seu trabalho formal de evangelização no Vale do Aço (Requerimento nº 4.138/2023, da Comissão de Cultura);

de pesar pelo falecimento de Adiel Elesbom Rodrigues, ocorrido em 1º/10/2023, policial militar que serviu à instituição com empenho e dedicação durante 30 anos, sendo sempre elogiado por sua postura, firmeza, senso de equilíbrio e justiça (Requerimento nº 4.145/2023, da Comissão de Segurança Pública);

de apoio à deputada estadual Lucinha pela grave situação vivenciada em 1º/10/2023, quando foi vítima de um sequestro no Município do Rio de Janeiro (Requerimento nº 4.157/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher);

de congratulações com a vereadora Eliane Moreira pelos relevantes trabalhos que vem desenvolvendo no Município de Teófilo Otoni e pelo recebimento da Medalha Mulher Destaque Brasil, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar, realizado de 26 a 29 de setembro de 2023, em João Pessoa (PB) (Requerimento nº 4.160/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher);

de congratulações com o Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região – TRT-MG – pela realização do Congresso Internacional de Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas, apresentando a atuação das instituições na erradicação dessas práticas (Requerimento nº 4.196/2023, da Comissão de Direitos Humanos);

de pesar pelo falecimento de Simone Aparecida Albuquerque, ocorrido em 9/10/2023, em Brasília (DF) (Requerimento nº 4.197/2023, da Comissão de Direitos Humanos).



ASSEMBLEIA FISCALIZA

TEMA EM FOCO – PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte para fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o tema “Reforma tributária e tributação do consumo, efetiva melhoria para o consumidor final”, no âmbito do Tema em Foco 2023/2024

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

Adriano Alvarenga

Douglas Melo

Eduardo Azevedo

Elismar Prado

Maria Clara Marra

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

— Plano de Trabalho —

1) **Tema Escolhido:** Reforma tributária e tributação do consumo, efetiva melhoria para o consumidor final

2) **Objetivo Geral:** Verificar se a reforma tributária que tem foco na tributação do consumo trará efetiva melhoria para o consumidor final, especialmente em termos de carga tributária e de simplificação do sistema tributário.

Para tanto, acompanharemos as discussões no Congresso Nacional da Proposta de Emenda à Constituição – PEC – nº 45/2019 e seus reflexos para o Estado e para os consumidores.

Verificar também as propostas de alteração da lei mineira, em decorrência da reforma tributária.

3) **Objetivos Específicos:**

I – Analisar o texto da PEC nº 45/2019 já aprovado na Câmara dos Deputados.

II – Acompanhar a tramitação da PEC nº 45/2019 no Senado Federal e as demais etapas do trâmite do processo legislativo no Congresso Nacional.

III – Acompanhar as propostas de alteração da lei mineira, em decorrência da reforma tributária.

4) **Resultados Esperados e Indicadores:**

Relatório do tema objeto do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco na comissão, contendo:

Análise do conteúdo da proposta original da PEC nº 45/2019, em especial: quais impostos e contribuições são objeto da PEC; quais impostos e contribuições são estaduais e federais; quais impostos e contribuições estão mais correlacionados com o consumidor final

Dados e informações a serem obtidos por meio do sítio eletrônico da Câmara dos Deputados

Fonte: Câmara dos Deputados (tramitação do processo legislativo da PEC nº 45/2019). Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2196833>>

Periodicidade: segue o trâmite do processo legislativo

Dados e informações a serem obtidos por meio dos sítios eletrônicos da Fazenda do Estado de Minas Gerais e da Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Planalto)

Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria//index.html>

Periodicidade: segue a alteração de cada legislação

Fonte: Planalto. Disponível em: <<https://www4.planalto.gov.br/legislacao>>

Periodicidade: segue a alteração de cada legislação

Fonte: Receita Federal do Brasil. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>>

Periodicidade: segue a alteração de cada legislação

Análise do texto da PEC nº 45/2019 votado na Câmara dos Deputados.

Dados e informações a serem obtidos por meio do sítio eletrônico da Câmara dos Deputados

Fonte: Câmara dos Deputados (tramitação do processo legislativo da PEC nº 45/2019). Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2196833>>

Periodicidade: segue o trâmite do processo legislativo

Acompanhamento da votação da PEC nº 45/2019 no Senado Federal e seu trâmite processual posterior no Congresso Nacional.

Dados e informações a serem obtidos por do sítio eletrônico do Senado Federal

Fonte: Senado Federal (tramitação do processo legislativo da PEC nº 45/2019). Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/158930>>

Periodicidade: segue o trâmite do processo legislativo

Acompanhamento das propostas de alteração da lei mineira, em decorrência da reforma tributária.

Dados e informações a serem obtidos por meio do sítio eletrônico da Fazenda do Estado de Minas Gerais

Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria//index.html>

Periodicidade: segue a alteração de cada legislação

Dados e informações a serem obtidos por meio do sítio eletrônico da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Fonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/projetos-de-lei/>>

Periodicidade: segue a alteração de cada legislação

Para que se chegue aos objetivos e resultados esperados, serão estabelecidas três frentes principais de trabalho, a saber:

Pedido de informações à Secretaria de Estado de Fazenda e à sociedade civil.

Previsão de realização: setembro de 2023

Audiência pública com a presença da Secretaria de Estado de Fazenda e de representantes de sindicatos e de setores econômicos relacionados ao tema.

Previsão de realização: outubro de 2023

5) Cronograma de Atividades:

| ATIVIDADES | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JUN/2024 | AGO/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Pedido de informações à Secretaria de Estado de Fazenda sobre os impactos da PEC nº 45/2019 para o Estado de Minas Gerais, com destaque para as alterações a serem feitas na legislação mineira. | X | | | | | | | |
| Pedido de informações às entidades empresariais sobre os impactos da PEC nº 45/2019 para os consumidores mineiros. | X | | | | | | | |
| Realização de audiência pública para debater a reforma tributária e a tributação do consumo objeto da PEC 45/2019 e seu reflexo para o Estado e para os contribuintes mineiros, especialmente para os consumidores finais. | | X | | | | | | |
| Obtenção de informações complementares do impacto da reforma tributária objeto da PEC nº 45/2019 junto ao Assembleia Fiscaliza – 2º Ciclo 2023 e encaminhamento de possíveis requerimentos. | | | | | | | X | |
| Elaboração e validação do relatório final. | | | | | | | X | |
| Aprovação do relatório final. | | | | | | | | X |

Inicialmente serão apresentados os seguintes requerimentos para orientar o trabalho da comissão:

Requerimento de informações à SEF sobre os impactos da PEC nº 45/2019 para o Estado de Minas Gerais, com destaque para as alterações a serem feitas na legislação mineira.

Requerimento de informações às entidades empresariais sobre os impactos da PEC nº 45/2019 para os consumidores mineiros.

Requerimento de audiência pública para debater a reforma tributária e a tributação do consumo objeto da PEC nº 45/2019 e seu reflexo para o Estado e para os contribuintes mineiros, especialmente para os consumidores finais.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 3.687/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Minas Gerais – Iphan – pedido de providências para que sejam adotadas as medidas necessárias para a celeridade da tramitação do pedido de tombamento de número 2021-T-22, referente à Ponte das Amoras, situada nos municípios de Alfenas e Campos Gerais, Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2023.

Ana Paula Siqueira, vice-líder da Bancada Feminina e presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

Justificação: É de conhecimento público a importância histórica da Ponte das Amoras para o desenvolvimento da região sul de Minas e, conseqüentemente, para a história do Brasil. Representando um imenso avanço tecnológico nos campos da arquitetura e da engenharia em sua época de construção, a ponte, de quase um quilômetro de extensão, foi construída no final da década de 50 sobre o Lago de Furnas, conectando os municípios de Alfenas e Campos Gerais. Por conseguinte, faz-se necessária e urgente a homologação do tombamento da edificação a fim de preservar e proteger uma parte tão relevante da história nacional.

Diante do exposto, peço aos nobres pares o apoio para aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 3.688/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 13/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para equiparação salarial entre professores de arte e restauro, técnicos de cultura e técnicos de restauro da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP – e servidores da

Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista a grave defasagem na remuneração dos servidores da fundação, desde o concurso de 2014.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2023.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

REQUERIMENTO Nº 3.689/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 13/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, à Advocacia-Geral do Estado – AGE – e à Controladoria-Geral do Estado – CGE – pedido de providências para que seja analisada a viabilidade da transferência da Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop – para a área de competência da Secretaria de Estado de Educação e do pagamento dos profissionais em exercício na Faop com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb –, a exemplo do que ocorre com os 12 conservatórios estaduais de música.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2023.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

REQUERIMENTO Nº 3.905/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 26/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam adquiridas, em caráter de urgência, cinco viaturas descaracterizadas e vinte computadores, a serem disponibilizados para utilização do Departamento de Investigação, Orientação e Proteção à Família – Defam.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 31/08/2023, que teve por finalidade debater a efetividade das políticas públicas associadas à Lei Maria da Penha, bem como os anseios da sociedade para formulação de novas políticas nesse segmento.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 3.922/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional Sudeste II – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, em Belo Horizonte, pedido de providências para solicitar medidas urgentes em relação à necessidade de alocação de mais servidores na agência do INSS no município de Campo Belo/MG, com vistas ao atendimento mais ágil e confortável em favor dos usuários dos serviços oferecidos pelo Instituto.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2023.

Duarte Bechir, 2º-vice-presidente (PSD).

Justificação: A agência do INSS em Campo Belo é de extrema importância para a comunidade local e municípios vizinhos. No entanto, temos observado uma sobrecarga de trabalho sobre os servidores desta agência devido à insuficiência de pessoal.

Os problemas decorrentes dessa falta de servidores incluem atrasos na análise de processos, demora na marcação de perícias médicas, longas filas de espera e dificuldades de atendimento adequado aos segurados. Isso tem causado angústia e transtornos consideráveis para os cidadãos que dependem dos serviços do INSS em nossa região.

Diante dessa situação, solicitamos providências para que sejam alocados mais servidores na agência do INSS de Campo Belo. Este aumento de pessoal é fundamental para garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente e dentro de prazos razoáveis, atendendo às necessidades da população.

Ressalto que a melhoria no quadro de servidores não apenas beneficiará os segurados, mas também aliviará a carga de trabalho dos funcionários atuais, possibilitando que desempenhem suas funções com maior qualidade e eficiência.

Por tais razões, solicito dos nobres pares aprovação desta proposição.

REQUERIMENTO Nº 3.937/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 28/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplog – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja elaborado projeto de lei com vistas a garantir a devida recomposição salarial de todas as categorias dos servidores públicos que compõem o quadro do funcionalismo estadual, sejam da administração direta ou da indireta, tendo em mente que é competência do Executivo dispor sobre tal tema, não sendo o Legislativo autorizado a criar gastos sobre folha salarial.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2023.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

Justificação: A Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), um dos principais motivos das perdas inflacionárias, condicionou os repasses federais apenas aos Estados e municípios que congelassem a carreira de seus servidores, cujo tempo de serviço só voltaria a ser computado em janeiro de 2022. De maneira pontual, a medida estabelecida teve inúmeras consequências aos servidores, sendo que antes mesmo da pandemia, algumas categorias já sofriam com perdas inflacionárias.

REQUERIMENTO Nº 4.072/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 4/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Congonhas pedido de informações sobre o recebimento de pedido de autorização para expansão da mina Casa de Pedra, da CSN Mineração, e, em caso afirmativo, se houve essa autorização.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 25/9/2023, que teve por finalidade debater a proposta de expansão da lavra de minério de ferro no complexo Casa de Pedra, em Congonhas, pela CSN Mineração, vinculada à Companhia Siderúrgica Nacional – CSN.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 4.137/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 4/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – Faec – pedido de informações sobre os editais relativos aos recursos destinados a Araguari, por meio da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

REQUERIMENTO Nº 4.141/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja tornado sem efeito o ato administrativo de movimentação por conveniência da disciplina aplicado ao Cb. PM Robson de Assis Silva (Matrícula nº 152.333-1), que estava lotado na 61ª Companhia do 31º Batalhão de Polícia Militar, em Conselheiro Lafaiete, e que foi transferido para o destacamento de Polícia Militar de Rio Espera.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: O policial militar, durante uma ocorrência, teria efetuado disparo de arma de fogo contra um criminoso que atentou contra a integridade física dos policiais. Foi autuado em APF por lesões corporais. O Ministério Público atuante junto à 3ª Auditoria da Justiça Militar de Minas Gerais, opinou pelo arquivamento do procedimento e a Dra. Daniela de Freitas Marques, Juíza Titular da 3ª AJME, acolheu o pedido e determinou o arquivamento do APF, uma vez que o Cb Robson agiu em legítima defesa. Entretanto, o Comandante do 31º BPM determinou a transferência do policial militar para a cidade de Rio Espera, por conveniência da disciplina, mesmo restando comprovado que sua atuação foi reconhecida como legítima defesa pelo Poder Judiciário.

REQUERIMENTO Nº 4.142/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para que seja autorizada a convocação imediata dos aprovados no concurso público de agente socioeducativo, regido pelo Edital Sejustp nº 1/2022, para a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP –, bem como que seja divulgado o cronograma até a posterior nomeação.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.143/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de providências para adotar as eventuais medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis em desfavor do delegado de polícia e do inspetor de polícia suspeitos de terem praticado assédio moral e sexual em face da escrivã de polícia Rafaela Drummond.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 7/7/2023, que teve por finalidade debater o gravíssimo caso de autoextermínio da escrivã da Polícia Civil Rafaela Drummond, que, segundo relatos, estava sofrendo assédio moral e sexual, bem como a atual saúde mental dos policiais civis que se sentem vulneráveis diante de perseguições que ocorrem na instituição, devido à falta de efetivo, à sobrecarga de trabalho e à falta de equipamentos para a devida prestação da política pública, com convocação da chefe da Polícia Civil e da secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.148/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja designado, com urgência, delegado de polícia para a 27ª Delegacia de Cataguases, uma vez que é impossível alcançar eficiência na segurança com apenas dois delegados de polícia, como atualmente.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Cediço que Cataguases é conhecida pelo alto acervo cartorário, além de ser a cidade com o maior índice de criminalidade da regional de Leopoldina. O Município possui uma população aproximada de 90.396 habitantes, incluindo os municípios de Dona Eusébia (6.572 habitantes), Itamarati de Minas (4.375 habitantes), Santana de Cataguases (3.909 habitantes) e Astolfo Dutra (14.358 habitantes), sendo impossível alcançar eficiência com apenas dois Delegados de Polícia, como atualmente.

REQUERIMENTO Nº 4.162/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para aderirem, com brevidade, ao Projeto Bolsa-Formação, previsto no art. 8º-E da Lei nº 11.530, de 2007, regulamento no Decreto nº 11.436, de 2023, e em recente Portaria MJSP nº 495, de 25 de setembro de 2023, destinado à qualificação profissional dos integrantes das carreiras já existentes das polícias militar e civil, do corpo de bombeiros, dos agentes penitenciários, dos agentes carcerários e dos peritos, contribuindo com a valorização desses profissionais e consequente benefício da sociedade brasileira.

Sala das Reuniões, 11 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.164/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 30ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para apurar, com urgência, suposta ameaça à integridade física da delegada de polícia Larissa Bello Fernandes Marçal da Cunha por intoxicação e, sendo o caso, requerer as devidas medidas de proteção.

Sala das Reuniões, 11 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.165/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 30ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a instalação imediata de infraestrutura de iluminação pública na ponte sobre o Rio São Francisco que liga os Municípios de Pedras de Maria da Cruz e Januária, com vistas à melhoria das condições de segurança pública no local e à prevenção de acidentes envolvendo veículos, ciclistas e pedestres, especialmente mulheres e crianças. (Emendado pelos deputados Sargento Rodrigues, Tito Torres, Eduardo Azevedo e Ricardo Campos.)

Sala das Reuniões, 11 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Há mais de três anos essa ponte se encontra desprovida desse recurso essencial que é a iluminação pública, resultando em acidentes fatais e aumentando os riscos de violência devido à escuridão.

Cabe ressaltar que esta ponte é utilizada diariamente por pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas de veículos, muitas vezes em velocidades elevadas, sendo que a falta de iluminação compromete a visibilidade dos pontos de referência da ponte, colocando em perigo a integridade e a vida de todos os que por ali transitam.

REQUERIMENTO Nº 4.166/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 30ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, à Polícia Civil do Rio de Janeiro e ao Departamento da Polícia Federal no Rio de Janeiro pedido de providências para envidar esforços na apuração do crime bárbaro, com repercussão inclusive internacional, que ocorreu em 5/10/2023, na orla da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, em que três médicos foram executados, supostamente por criminosos integrantes de uma facção criminosa do Rio de Janeiro.

Sala das Reuniões, 11 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.167/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 30ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro da Justiça e Segurança Pública, ao secretário de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e ao superintendente regional do Departamento de Polícia Federal pedido de informações sobre as investigações em curso para a apuração do brutal homicídio de três médicos ortopedistas ocorrido na madrugada do dia 5/10/2023, em um quiosque localizado na orla da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, em especial sobre o armamento utilizado pelos executores, indicando quais os tipos de armas de fogo empregadas no crime, especificando suas características e se elas são provenientes de vendas realizadas por empresas especializadas devidamente legalizadas em território nacional ou se são armas de fogo oriundas de contrabando, as quais abastecem organizações vinculadas ao crime organizado, a exemplo do Comando Vermelho, no Rio de Janeiro.

Sala das Reuniões, 11 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.168/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 30ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejust – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que, no âmbito de competência de cada órgão, seja apurada denúncia de suposta prática de assédio moral por parte do Sr. Arilson José de Souza, diretor de Segurança da Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, em Ipaba, o que teria levado o policial penal Saulo Gonçalves de Souza a cometer autoextermínio no dia 20/7/2023, em sua residência na cidade de Ipatinga, conforme testemunhas ouvidas no inquérito instaurado.

Sala das Reuniões, 11 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Testemunhas ouvidas no referido Inquérito, dentre elas a viúva e dois companheiros de trabalho de Saulo, foram uníssonas em afirmar que o policial penal estava sofrendo assédio moral por parte do Diretor de Segurança da Unidade, Arilson José de Souza.

O Policial Penal Itamar Caetano de Araújo, em seu depoimento, assim disse sobre a relação entre Saulo e o Diretor de Segurança, Arilson: QUE O DEPOENTE aduz que SAULO sofria constante perseguição do diretor de segurança da Penitenciária Dênio Moreira, Sr. ARILSON JOSÉ DE SOUZA, esclarecendo que ARILSON é uma pessoa de convívio extremamente difícil, bastante autoritário e incompreensível; que inclusive ARILSON costuma repreender e chamar atenção de seus subordinados na presença de outras pessoas no ambiente de trabalho, com tom de voz bastante elevado e mal educado, que inclusive o DEPOENTE já realizou denúncia contra ARILSON na ouvidoria geral do Estado, para apurar a conduta profissional e eventual assédio moral praticado por ARILSON JOSÉ, relatando que, em 11/07/2023, denunciou ARILSON por assédio moral na ouvidoria do Estado; que SAULO constantemente reclamava de perseguição por parte de ARILSON, e que este seria o principal motivo dos problemas psicológicos enfrentados por SAULO durante os últimos anos; QUE o DEPOENTE apresenta para juntada uma ordem de serviço com instrução de trabalho nº44/2023, subscrita por ARILSON JOSÉ DE SOUZA, determinando mudança de equipe de SAULO

GONÇALVES a partir de 01/07/2023, a qual seria um nítido ato de perseguição para prejudicar SAULO, sendo que "ele já estava adaptado na equipe, quando o ARILSON percebia que ele estava adaptado, mudava ele novamente de equipe[...] era perseguição" conforme se expressa; QUE ARILSON costumava trocar o turno de trabalho de SAULO, sempre com nítido intuito de prejudicá-lo, pois o colocava em horários que não era do seu agrado; QUE O DEPOENTE inclusive chegou a conversar com ARILSON para não deixar SAULO trabalhar no pavilhão de presos, visando preservá-lo, com resposta negativa de ARILSON em tom bastante grosseiro, dizendo que não iria fazer isso. Declarações semelhantes a essa foram feitas pela policial penal Dirlene de Melo Lisboa e pela viúva, Sra. Suiane Cristina da Silva.

Conforme consta no relatório assinado pelo Delegado, Dr. Marcelo Franco Marino, diante das denúncias feitas no curso da investigação, foi enviado ofício ao DEPEN-MG relatando os fatos relacionados aos assédios praticados pelo Diretor de Segurança Arilson José de Souza, bem como, informando que a policial penal Dirlene de Melo Lisboa teria se manifestado no sentido de praticar, também, o autoextermínio em razão das perseguições e assédios que sofre por parte de Arilson José. A resposta do então Diretor-Geral do Departamento Penitenciário, Rodrigo Machado, foi no sentido de que encaminhou o expediente para a Controladoria Setorial, para a Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia e para a Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor.

REQUERIMENTO Nº 4.170/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 30ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejust – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja apurada a denúncia de que os Srs. Izaqueu Ferreira de Souza e Arilson José de Souza, respectivamente diretor-geral e diretor de Segurança da Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, em Ipaba, estariam utilizando a mão de obra dos presos Joanas Arnold de Souza, Infopen 318796, Renato Martins da Silva, Infopen 210203, Sherman Shelly Soares Benedito, Infopen 95458, e Lucas Gomes de Souza, Infopen 210456, em trabalhos particulares para seus sítios.

Sala das Reuniões, 11 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.174/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Ione Pinheiro, Bella Gonçalves e Lohanna e dos deputados Noraldino Júnior e Doutor Jean Freire aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à governadoria do Estado e ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que inclua três deputados, a serem indicados pela Assembleia Legislativa, no grupo de trabalho criado pelo Tribunal de Justiça para atualizar, em 15 dias, a valores de hoje, a proposta de plano de carreira dos servidores do Sisema, acordada em 2016.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/9/2023, que teve por finalidade debater as reivindicações dos servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e a reestruturação das carreiras, conforme acordo homologado pelo Poder Judiciário.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.180/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja regulamentada a caução ambiental, nos termos da alínea b do inciso I do art. 7º da Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/10/2023, que teve por finalidade debater a potencial vulnerabilidade das estruturas de disposição de rejeitos no Estado diante dos eventos extremos decorrentes da conjuntura de emergência climática.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.181/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Meteorologia – 5º Disme, em Belo Horizonte, e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para ampliação do atendimento da rede pública de pluviometria no Estado por meio da instalação de novos pluviômetros, em especial nas proximidades das barragens e estruturas de contenção de rejeitos, para a integração desses dados aos dados pluviométricos coletados por empresas privadas e pelos municípios e para que esses dados sejam disponibilizados no portal do referido instituto para consulta pública.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/10/2023, que teve por finalidade debater a potencial vulnerabilidade das estruturas de disposição de rejeitos no Estado diante dos eventos extremos decorrentes da conjuntura de emergência climática.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.182/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais –, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à Mesa de Diálogo Temática sobre Mineração no Brasil da Secretaria-Geral da Presidência da República pedido de providências para que se altere a Resolução ANM nº 95, de 7/1/2022, em especial em seu art. 24, no sentido de que as barragens e estruturas de depósito e contenção de resíduos e rejeitos de mineração e industriais devam suportar chuvas com intensidade superior às previstas atualmente nessa regulamentação, haja vista os eventos extremos climáticos já ocorridos em diversas partes do mundo, inclusive no Brasil, como em Ubatuba (SP) neste ano, e os previstos para o curto e médio prazos com significativo aumento de escala de intensidade.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/10/2023, que teve por finalidade debater a potencial vulnerabilidade das estruturas de disposição de rejeitos no Estado diante dos eventos extremos decorrentes da conjuntura de emergência climática.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.183/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que inclua, entre as exigências feitas às empresas mineradoras do Estado, a ampliação do número de pluviômetros a serem instalados em seus processos pertinentes, bem como a disponibilização desses dados ao Instituto Nacional de Meteorologia e à Semad.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/10/2023, que teve por finalidade debater a potencial vulnerabilidade das estruturas de disposição de rejeitos no Estado diante dos eventos extremos decorrentes da conjuntura de emergência climática.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.186/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais – pedido de informações sobre a interferência da frequência e da intensidade de eventos extremos de chuva intensas na vida útil das barragens e das pilhas de rejeitos e de estéreis existentes no Estado; o nível máximo maximorum que a lâmina d'água das barragens existentes poderá atingir em decorrência de chuvas intensas, esclarecendo-se se está de acordo com o esperado em decorrência das mudanças climáticas e, se não, o que pode ser feito; e sobre as barragens existentes no Estado que suportariam galgamentos sem comprometimento de sua segurança, especificando-se em que extensão e intensidade.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/10/2023, que teve por finalidade debater a potencial vulnerabilidade das estruturas de disposição de rejeitos no Estado diante dos eventos extremos decorrentes da conjuntura de emergência climática.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.188/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja incluído representante da Assembleia Legislativa de Minas Gerais ao grupo de trabalho instituído pela Resolução Conjunta Seplag/Sisema nº 9.584/2016, alterada pela Resolução Conjunta Seplag/Sisema nº 9.586/2016, em cumprimento a decisão judicial relativa ao Processo nº 1.0000.16.050144-1/003.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/09/2023, que teve por finalidade debater as reivindicações dos servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e a reestruturação das carreiras, conforme acordo homologado pelo Poder Judiciário.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.189/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de informações sobre o cumprimento da Lei de Cotas pelas empresas localizadas no Estado, os dados relativos à inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e as ações desenvolvidas por esse órgão para a promoção da inclusão profissional da pessoa com deficiência. Ressalta-se, por oportuno, que este requerimento faz parte das ações previstas de acompanhamento intensivo por essa comissão no âmbito do Projeto Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, Biênio 2023-2024.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2023.

Dr. Maurício, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Novo).

REQUERIMENTO Nº 4.195/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 11/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para que sejam suspensas as desocupações e os despejos administrativos na Vila Jardim Felicidade, realizados pela Guarda Municipal, até que se garanta a inclusão das seis famílias remanescentes da comunidade em programas de Política Municipal de Habitação, em observância ao disposto na ADPF nº 828.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 23/10/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Claudia Valquíria Couto, padrão VL-24, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dr. Maurício.